

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, Leandro Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 012/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica das estradas rurais que ligam a Comunidade da Linha Euzébio e Baixada Schmidt à Morro Verde, Convênio nº 4500079763 ITAIPU BINACIONAL, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Infraestrutura Rural e Obras Públicas, Planejamento e Projetos. A empresa proponente Airon e Rudi Terraplanagem LTDA foi vencedora do Item 01. Valor total R\$ 4.355.000,00 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL, LEANDRO Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR PARCIALMENTE a Concorrência Eletrônica nº 014/2024 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação poliédrica (calçamento), execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 955826/2024 para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Mangueirinha/PR. A empresa proponente PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADOS LTDA foi vencedora do lote 01. Valor total R\$ 518.322,09 (Quinhentos e dezotto mil trezentos e vinte e dois reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, Leandro Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 081/2025 - PMM, que tem por objeto: aquisição de implementos agrícolas, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A empresa proponente CLEIA E K THURROW foi vencedora do item 03. Valor total R\$ 37.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais). DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS foi vencedora do item 04. Valor total R\$ 26.790,00 (Vinte e seis mil setecentos e noventa reais). ANA CRISTINA MANJABOSCO foi vencedora do item 01. Valor total 103.900,00 (Cento e três mil e novecentos reais). METALURGICA FREITAS LTDA foi vencedora do item 03. Valor 19.000,00 (Dezenove mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL, LEANDRO Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 089/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 1.357/2025 e Resolução SESA nº 1.037/2025, que habilita os municípios ao pleito de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025. Os veículos compreendem: 01 (um) veículo básico, 01 (uma) ambulância, 02 (duas) minivans para transporte de passageiros (7 lugares), e 02 (duas) vans/minibus para transporte de pacientes. A empresa proponente WIKINGS LICITACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi vencedora dos itens 02 e 04. Valor total R\$ 896.400,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi vencedora do item 03. Valor total R\$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). MAGI COMERCIAL LTDA foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 87.990,00 (Oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais)

Mangueirinha, 5 de Dezembro de 2025.
LEANDRO DORINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

Fundamentado no Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 056/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2543/2025 - Cód. Verificador: BCI0KZZD.

OBJETO: Contratação da empresa EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04, para a aquisição dos materiais didáticos impressos e serviços de natureza continuada que compõe o SIM Sistema de Ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04. VALOR TOTAL: R\$ 884.738,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais).

Marmeleiro, 4 de dezembro de 2025.
JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 231/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: GUILHERME PINA DO CARMO LTDA - CNPJ nº 38.127.267/0001-17.

Valor estimado de R\$ 578.808,00 Fundamentação legal: Artigo 74, Inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.

Em 2 de dezembro de 2025
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 232/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: EMPRESA: BRUNA ANSCHAU SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 61.201.442/0001-90.

Valor estimado de R\$ 2.183.965,00. Fundamentação legal: Artigo 74, Inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.

Em 2 de dezembro de 2025
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 233/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: EMPRESA: THAYANNE JACINTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 49.508.279/0001-08.

Valor estimado de R\$ 1.808.254,65. Fundamentação legal: Artigo 74, Inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.

Em 2 de dezembro de 2025
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 234/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: ACR SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 58.899.965/0001-48.

Valor estimado de R\$ 434.106,00 Fundamentação legal: Artigo 74, Inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.

Em 2 de dezembro de 2025
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2025

REPUBLICAÇÃO

Tipos: MAIOR DESCONTO. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital da Concorrência Pública nº 006/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 VIA NOVO PAC | TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 21 de Janeiro de 2026 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail admcompras@palotina.pr.gov.br, na plataforma: BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 1º de Dezembro de 2025
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO Nº 65.575/2025

UASG: 987745 - Licitação: 900037

OBJETO: Aquisição de Papel A4, em atendimento as Secretarias Municipais.

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 18/12/2025 - HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 872.654,04 (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2005 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 4 de Dezembro de 2025.
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 8/2025

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 22/12/2025, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em estrada rural, incluindo regularização de subleito, base em brita graduada/macadame em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Rodovia Municipal que Liga a PR-690 até a PR-878, conforme Instrumento de repasse nº 4119251/2025" LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro. PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/12/2025. DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 22/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento, de 4 de dezembro de 2025.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

Venho por meio deste no uso de minhas atribuições legais, **SUSPENDER** pelo prazo indeterminado a Concorrência Pública nº 06/2025, publicado em Diário Oficial no dia 02/12/2025, na página 11, edição nº 11.637, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO – CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 1 VIA NOVO PAC | TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, devido à necessidade de analisar ajustes no edital e revisão orçamentária, e possível necessidade de alteração do edital, conforme memorando 4924/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Palotina, 14 de Janeiro de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 15/01/26 Pg. 11
Edição 11065

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
15/01/26 Edição nº 3479

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

Venho por meio deste no uso de minhas atribuições legais, **SUSPENDER** pelo prazo indeterminado a Concorrência Pública nº 06/2025, publicado em Diário Oficial no dia 02/12/2025, na página 11, edição nº 11.637, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO – CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 1 VIA NOVO PAC | TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, devido à necessidade de analisar ajustes no edital e revisão orçamentária, e possível necessidade de alteração do edital, conforme memorando 4924/2025. Palotina, 14 de Janeiro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 15/01/26 Pg 11
Edição 11665

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
15/01/26 Edição nº 3479

PR-14 de Janeiro de 2026

EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
1ª Etapa de Instalação

PORTARIA N.º 003/2026

DATA: 14 de janeiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 055/2025.

Em cumprimento as determinações do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei nº 1.199/84, o Diretor Técnico, no uso de suas atribuições legais,

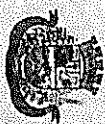
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 055/2025 de 30 dezembro de 2025 que institui ações para Revisão do Resultado da Avaliação de Desempenho, tornando-a sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
DIRETOR TÉCNICO



Município de Pato Branco
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
INTERESSA: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBRANCO.PR.GOV.BR

REGISTRO N.º 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria de Desempenho Intermediário pelo Conselho de Gestão.

PORTARIA N.º 014 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.
SÚMULA: Instaura o Edital de Concurso e se Encerra o Município de Pato Branco e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Paraná - SED, referente ao processo nº 21.189.972/9

DECRETO N.º 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.
SÚMULA: Suspensão temporária de aplicação de contrato administrativo, por medida de interesse financeiro, e de outros providências.

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA RAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATO DE LICITAÇÃO PARA RAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
05 LOTES 04, 06, 07 E 11. OBJETO DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMÁS LOTES SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICROEMPRESA TOLEDO - TOLEDO
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual locação de Equipamentos de Saneamento e saneamento para o município de Pato Branco, com o objetivo de fornecer equipamentos e materiais necessários para o saneamento básico do Estado do Paraná.
PREGÃO Nº 001/2024, de 15/01/2024 até as 09h00min do dia

DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE VALOR: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Pátoina, 14 de Janeiro de 2026 O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



CONCURSO PÚBLICO N.º 012/2022

CONVOCAÇÃO N.º 022/2026

Em cumprimento às determinações do Senhor José Airton Cella – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei Municipal n.º 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras), Empregos e Salários dos empregados da EMDUR, o Capítulo V da Portaria n.º 012 de 30 de março de 1996, que institui o Regulamento Geral de Concursos Públicos da EMDUR, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria n.º 072/2022, de 07 de fevereiro de 2022,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público n.º 012/2022:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º AC	CIBELE CRISTINA PARDINI
14º AC	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA

Os aprovados ora convocados, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da EMDUR, até às 17h30min do dia 21/01/2026, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – Apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento pessoal;
 - b) Documentos pessoais;
 - c) Carteira de Trabalho.
- II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
DIRETOR TÉCNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2025

Vento por meio deste no uso de minhas atribuições legais, SUSPENDO pelo prazo indeterminado a Concorrência Pública n.º 06/2025, publicado em Diário Oficial no dia 02/12/2025, na página 11, edição n.º 11.637, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO – CRECHE PADRÃO FINE – TIPO 1 VIA NOVO PAC | TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devido à necessidade de analisar ajustes no edital e revisão orçamentária, e possível necessidade de alteração do edital, conforme memorando 4824/2025, Pátoina, 14 de Janeiro de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PORTARIA Nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100 da Lei Complementar n.º 003, de 21 de junho de 1996, e Lei Complementar n.º 078/2019,

Considerando, o Requerimento Protocolado sob o nº 64/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias Proporcionais, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, com gozo do dia 19 a 28 de janeiro de 2026, a servidora **MARIANE KRAUSE**, ocupante do Cargo de Provedor Eleito de ADVOGADA, símbolo PE-10, lotado na Secretaria da Câmara Municipal

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ADEMIR ROGERIO KRISTEN
PRESIDENTE

CLUBE NÁUTICO TOLEDO

Fundado em 12/04/82
Endereço para correspondência
Rua Rui Barbosa, 1423 - CEP: 85390-940 - TOLEDO - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



250

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – 2ª REPUBLICAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-011, por meio do prefeito Municipal Sr. Rodrigo Ribeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “Maior Desconto”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA.

1.1.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Maior Desconto.

1.1.3 – REGIME DE CONTRATAÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.1.4 – VALOR – **R\$ 7.629.013,01 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZE REAIS E UM CENTAVO).**

1.2 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: Prefeitura de Palotina - PR, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44) 3649.7821.

1.3 A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

1.5 A presente Concorrência Pública, no formato Eletrônico, ocorrerá em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

1.6 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Sr. SIDNEI FERREIRA FERNANDES, assessorado de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2025 às 08:30 horas do dia 14 de Janeiro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 14 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 14 de Janeiro de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 08 de Dezembro de 2025 às 08:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 21 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 21 de Janeiro de 2026.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2026 às 08:30 horas do dia 07 de Abril de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 07 de Abril de 2026 às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 07 de Abril de 2026.

1.7 Normas legais e regulamentos que regem este edital:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- ~~Lei Municipal nº 6.291/2022~~
- Decreto Municipal nº 10.805/2018
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023
- Decreto Municipal nº 11.437/2023
- Decreto Municipal nº 11.483/2025
- Decreto Municipal nº 11.523/2025

2 – OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO – CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 1 VIA NOVO PAC | TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme especificações contidas no Ante Projeto, Estudo Técnico Preliminar, Memorial descritivo, Termo de Referência e neste Edital.

2.2 São partes integrantes deste edital:

- 2.2.1 Anteprojeto;
- 2.2.2 Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.3 Termo de Referência;
- 2.2.4 Memorial Descritivo;
- 2.2.5 Documentos Complementares – Anexo ao edital.
- 2.2.6 Mapa de Risco.

2.3 – O edital e seus anexos poderão ser retirados no departamento de compras e licitações do município – rua Aldir Pedron, nº 898, centro, no paço municipal, retirados do portal da transparência do município, na aba editais pelo link: <http://www.palotina.pr.gov.br/servicos/licitacao>, na plataforma www.bll.org.br ou solicitados via email admcompras@palotina.pr.gov.br.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a o executar objeto desta licitação de forma integral e seguir rigorosamente, no que for pertinente, todos os documentos que compõem o edital bem como os seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais cabíveis.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os critérios de participação, CONSTANTES na clausula 4 deste.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097-4600(Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

4.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

4.4 Não poderão participar do certame:

- 4.4.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 4.4.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.4.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 4.4.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

5.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

5.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6- ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O presente edital acompanha os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de Declaração da LGDP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**

ANEXO VIII – Proposta de Preços

ANEXO IX – Formulário para assinatura do Contrato

ANEXO X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XI – Estudo Técnico Preliminar - ETP

6.2 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portalttransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

6.3 Observação: Junto ao termo de referência consta link de acesso ao Anteprojeto, considerando o tamanho do arquivo, portanto qualquer interessado poderá acessar o mesmo. Caso seja necessário a pasta com o arquivo zipado será anexado junto ao edital no portal da transparência e na plataforma BLL.

7 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

7.1 A participação do licitante na Concorrência Pública se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

Da Inserção da proposta na plataforma BLL:

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 Valor unitário;

8.5.2 Marca;

8.5.3 Fabricante;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 8.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 8.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital.
- 8.10** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.11** A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.12** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.13** É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.
- 8.14** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.15** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**
- 8.16** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecúvel pelo Agente de contratação e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 8.16.1 Considerando o art. 59, inc. III, da Lei 14.133 (nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) determina a desclassificação das propostas com preços inexecúveis. Para obras e serviços de engenharia, o art. 59, § 4º, especifica que “serão consideradas inexecúveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”. Cabendo a empresa licitante por meio de diligência do Agente de Contratação comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.
- 8.17** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.18** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.18.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.18.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.18.3** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 8.18.3.1** na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.18.3.2** o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.19** O Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 8.18** O Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.
- 8.19** A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município;
- 8.20** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
- 8.21** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 8.22** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Da Apresentação da proposta ajustada, após a fase de lances, mediante solicitação do Agente de Contratação na plataforma BLL:

8.23 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.24 Encerrada a fase de lances o Agente de Contratação irá solicitar a proposta ajustada a fase de lances, a mesma deverá seguir todos os critérios definidos na proposta inicial.

~~8.25. Junto a proposta ajustada, deverá ser apresentado o Comprovante de Garantia oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de R\$ 48.128,11 (quarenta e oito mil cento e vinte e oito reais e onze centavos) ue corresponde a 1% do valor global estimado (item 2.14 deste Edital) da obra/serviços aqui licitados.~~

8.25. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA: Junto a proposta ajustada, deverá ser apresentado o Comprovante de Garantia oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de R\$ 76.290,13 (setenta e seis mil duzentos e noventa reais e treze centavos) ue corresponde a 1% do valor global estimado (item 2.14 deste Edital) da obra/serviços aqui licitados.

8.25.1 O comprovante da Garantia da Proposta poderá ser:

8.25.1.1 Caução em dinheiro;

8.25.1.2 Seguro-garantia; ou

8.25.1.3 Fiança bancária.

8.25.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será do Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.

8.26 Encerramento do processo licitatório, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes que não foram selecionados.

8.27 Para o licitante vencedor, a devolução ocorre logo após a assinatura do contrato.

8.28 A devolução será feita no prazo máximo de 10 dias úteis, garantindo que os recursos dos licitantes não fiquem indevidamente retidos pela Administração.

8.29 Caso o licitante vencedor não assine o contrato, a garantia de proposta será executada, e o valor revertido à Administração como compensação pelo descumprimento.

8.30 DA GARANTIA ADICIONAL: Encerrada a fase de lances, Conforme o Artigo 59, § 5º da Lei Federal 14.133/21, será exigido do licitante vencedor a garantia adicional quando evidenciada proposta inferior a 85% do valor orçado pela Administração.

8.30.1 O valor da garantia deve ser equivalente à diferença entre o valor total orçado pela Administração (100%) e o valor da proposta vencedora.

8.30.2 O percentual de 85% serve apenas como o gatilho: se a proposta for igual ou superior a 85% do orçamento, não há garantia adicional. Se for inferior a 85%, a garantia é obrigatória, uma vez que a proposta caiu abaixo dos 85%, o cálculo é feito sobre a totalidade do orçamento (100% - proposta).

8.30.3 Quando for o caso e o agente de licitação solicitar a garantia adicional, junto a proposta a empresa licitante com a melhor proposta deve registrar o aceite de garantia adicional, caso não o faça a proposta da empresa será desclassificada.

8.30.4 Do momento de apresentação do seguro adicional e as formas de seguro seguem o disposto nos mesmos termos da garantia de execução da proposta.

9 - DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

9.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas do licitante declarado provisoriamente vencedor e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 9.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;
- 9.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.
- 9.6 O Agente de Contratação, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;
- 9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;
- 9.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.
- 9.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante, e a instauração de processo de apuração de responsabilidade e possível aplicação das sanções previstas em lei.

10. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

10.1 O valor máximo do certame é de R\$ 7.629.013,01 (Sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, treze reais e um centavo), conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Documento de determinação do valor estimado.

10.1.1 Itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Itens financiáveis	1	UN	5.992.199,27	5.992.199,27
02	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Itens não financiáveis	1	UN	1.636.813,74	1.636.813,74
TOTAL						7.629.013,01

10.2 O licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços uma Planilha de Custos, especificando, separadamente, os valores financeiros utilizados na mão de obra(serviços) e os produtos(materiais) e em percentual.

10.2.1 Na proposta de preços a empresa deverá apresentar separadamente os valores referentes aos serviços e a mão de obra, apresentado também em percentual para cada um dos itens, mesmo sendo a forma de avaliação Global.

10.3 Caso o licitante não apresentar tal planilha, será utilizada como base de cálculo das obrigações previdenciárias, o que determina os Artigos 121 e 122 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Paraná.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

11.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

11.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 11.11

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 Obrigatoriamente, sobre o último lance ofertado a empresa deverá aplicar um desconto mínimo de 0,5%.

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14 Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

11.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

11.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.32.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.32.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

11.32.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.32.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.33 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.36 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

12- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.8 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando habilitado o detentor da melhor proposta;

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3 Uma vez admitido o recurso pelo Agente de Contratação, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, o Agente de Contratação, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

14.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

14.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Agente de Contratação a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

15.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

15.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.6 Após a homologação do Processo licitatório, será exigido da empresa vencedora a garantia de execução é exigida do contratado. Com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

15.6.1 Conforme lei 14.133/2021 o percentual será de até 5% do valor homologado. As modalidades aceitas para essa garantia são as mesmas da garantia de proposta.

15.6.1.1 O comprovante da Garantia da Proposta poderá ser:

- (i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I);
- (ii) o seguro-garantia (inc. II);
- (iii) a fiança bancária (inc. III); e
- (iv) o título de capitalização (inc. IV).

15.6.1.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será o Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.

15.6.1.3 Caso a empresa opte por Seguro Garantia, a mesma terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente – Art 100 Lei 14.133/2021.

16. DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

16.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3 Os Contratos decorrentes do presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA terão **vigência de 20 (vinte) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

17.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

17.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

17.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

17.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a execução do objeto deverá ser feita de forma continuada, e ao preço Contratado.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3 Indenizações e multas.

18.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

19.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 19.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- 19.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INCC.
- 19.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.
- 19.8.2** O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;
- 19.8.3** O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;
- 19.8.4** O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;
- 19.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 15 do Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

- 20.1** Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante na Clausula 16 do Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;
- 20.2** O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Termo de Referência.
- 20.3** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 20.4** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 20.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

21.1.1 – advertência

21.1.2 – multa;

21.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

21.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

21.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

21.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

21.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, e deverá ser pautado no Decreto Municipal nº 11.437/2025, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

21.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21.9 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sofrerá Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade pela Administração Pública Municipal, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

21.10 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Palotina - Pr, serão aplicadas as normas previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, e aplicadas as sanções previstas no Artigo 156, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palotina – Pr.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Palotina pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.12 O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

21.13 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

21.14 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 21.10 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município conforme Clausula 17 do Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



265

23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Palotina, 28 de Novembro de 2025.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ORIGEM DOS RECURSOS

Recurso Próprio () Recurso Estadual Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO – CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 1 VIA NOVO PAC | TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Itens financiáveis	1	UN	5.992.199,27	5.992.199,27
02	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Itens não financiáveis	1	UN	1.636.813,74	1.636.813,74
TOTAL						7.629.013,01

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Progresso – Creche Padrão FNDE – Tipo 1 via Novo PAC | Termo de Compromisso 962655/2024 na Rua Pioneiro, S/N, Jardim Progresso, CEP 85953-390, Lote 01-A, Quadra 1295 da matrícula 34.504, Palotina – PR.

A área da edificação é de 1.545,99 m², abrangendo os blocos pedagógicos, administrativos, de apoio, pátio coberto, playground, estacionamento, áreas externas e sistemas complementares de drenagens e contenções.

A execução da obra abrange os serviços completos de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias e de GLP, além de sistemas de ventilação, iluminação natural, pintura, revestimentos e demais acabamentos, conforme os projetos padrão do FNDE e adequações às normativas e especificidades locais. Serão realizadas também intervenções complementares, incluindo a pavimentação no arruamento frontal, adequação dos passeios públicos, serviços de terraplenagem, contenções laterais e de fundo e suas soluções de drenagem.

O partido arquitetônico adotado fundamenta-se nas necessidades de desenvolvimento integral da criança, contemplando os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais. O projeto considera as diversidades regionais do país, abrangendo fatores ambientais, geográficos e climáticos, bem como as variações nas densidades demográficas, nos recursos socioeconômicos e nos contextos culturais locais. Essa abordagem busca criar espaços educacionais inclusivos, que integrem de forma harmônica os ambientes internos e externos — por meio da volumetria, formas, materiais, cores e texturas — às práticas pedagógicas, culturais e sociais.

O empreendimento foi concebido em conformidade com as diretrizes do Programa Novo PAC e do FNDE/MEC, atendendo plenamente aos requisitos de acessibilidade universal, conforto ambiental, durabilidade dos materiais e viabilidade técnica e orçamentária. A edificação está dimensionada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



para uma capacidade máxima de 376 crianças, distribuídas em dois turnos (matutino e vespertino), ou 188 crianças em período integral, atendendo à faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses. Dessa forma, o projeto visa suprir a demanda reprimida por vagas na educação infantil, assegurando inclusão social, segurança, conforto e qualidade pedagógica no ambiente escolar.

Fica estabelecido que o projeto arquitetônico, os projetos complementares, as especificações técnicas e toda a documentação da licitação são interdependentes, de modo que qualquer detalhe constante em um documento e omitido em outro será considerado válido e exigível. Todos os materiais empregados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e atender às exigências de desempenho e qualidade pertinentes. A aprovação dos materiais ficará a cargo da Fiscalização, sendo que eventuais substituições somente serão permitidas mediante autorização expressa, com a comprovação de equivalência em qualidade, resistência e custo.

2.2.2 As execuções de serviços devem atender às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, além de obedecer às Normas da ABNT.

2.3 Da existência de Contrato Anteriores:

- () Existe Contrato no Exercício Anterior.
(**X**) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

- Assinado digitalmente –

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil

Matrícula nº 3613

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A construção da Creche Proinfância Tipo 1 em Palotina justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de vagas em Educação Infantil no município, atendendo à crescente demanda por serviços educacionais, especialmente no atendimento de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. O município tem registrado um crescimento populacional significativo, o que tem gerado maior pressão sobre a rede de educação infantil. O Bairro Jardim Progresso, em particular, se destaca devido à implantação de novos loteamentos e ao conseqüente aumento da densidade demográfica. Isso, aliado à elevada demanda por período integral, tem resultado em listas de espera nas unidades existentes, como a Escola Municipal Arco-Íris, que, devido à limitação de sua infraestrutura, não consegue atender a toda a demanda das famílias dos bairros Dallas, Morada do Sol, Jardim Itália e Jardim Progresso. Muitas dessas famílias se veem obrigadas a buscar atendimento em unidades mais distantes, o que sobrecarrega o sistema educacional e gera deslocamentos excessivos.

3.2 A nova unidade educacional visa suprir essa carência, oferecendo infraestrutura adequada, segura e acessível, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), com ambientes projetados para garantir o desenvolvimento integral das crianças. A Creche Proinfância Tipo 1 tem capacidade para atender 188 crianças em período integral, ou 376 crianças em dois turnos, de maneira a resolver a atual falta de vagas e eliminar a lista de espera existente. Este projeto também se alinha aos objetivos do Novo PAC, que visa expandir o acesso a políticas sociais e educacionais, fortalecendo a rede municipal de ensino e melhorando as condições de aprendizagem e desenvolvimento infantil.

3.3 Além de atender à demanda por vagas, a nova unidade contribuirá para a qualidade de vida das famílias, reduzindo os deslocamentos e promovendo o fortalecimento do vínculo comunitário. O espaço será também uma plataforma para ações sociais e educativas complementares, reforçando a inclusão social, a equidade educacional e o fortalecimento da rede de apoio à primeira infância. A obra, ao proporcionar um ambiente adequado para a educação infantil, cumpre com as obrigações constitucionais e legais relacionadas ao acesso à educação, ao mesmo tempo em que responde à



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



necessidade de suporte à população economicamente ativa, especialmente mulheres que buscam ingressar ou permanecer no mercado de trabalho.

3.4 Portanto, a construção da Creche Proinfância Tipo 1 é uma ação estratégica e necessária, alinhada às políticas públicas de educação infantil e ao compromisso do município de Palotina com o direito à educação de qualidade, à equidade social e ao desenvolvimento humano sustentável. Esta intervenção não só ampliará o acesso à educação infantil de qualidade, mas também contribuirá para a transformação social e o fortalecimento da infraestrutura educacional da região.

- Assinado digitalmente –
Marines Marafon Kuki
Secretária de Educação e Cultura
Matrícula n.º 3462

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com o Cronograma de Execução da Obra, anexo ao processo e aos projetos. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 14 meses após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 A Obra será executada no seguinte local:

Local: Lote 01-A, Quadra 1295
Logradouro: Rua Pioneiro, S/N, Jardim Progresso
CEP: 85953-390 Cidade: Palotina/PR
A/C da Comissão de fiscalização de obra e contrato

4.3 O objeto do contrato será recebido:

- 4.3.1** Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 4.3.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 4.3.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.1 Não Há, CONTRATAÇÃO anterior que abarcava o objeto aqui pretendido.

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras: () SIM - (X) NÃO.

7.1 SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item ();

8.1.2 Menor preço por lote ();



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.1.3 Menor preço global ();

8.1.4 Maior desconto (X)

8.2 Regime de execução:

8.2.1 Empreitada por preço global (X);

8.2.1 Empreitada por preço unitário ()

8.2.2 Empreitada integral ()

8.2.3 Contratação por tarefa ()

8.2.4 Contratação integrada ()

8.2.5 Contratação semi-integrada ()

8.3 Justificativa Licitação Global

8.3.1 Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de uma obra.

8.3.2 Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.4 Do enquadramento

Serviço comum de engenharia ()

Serviço especial de engenharia ()

Obra comum de engenharia ()

Obra especial de engenharia (X).

Justificativa: Considerando apenas a edificação da creche (limitada aos itens financiáveis pelo convênio) o empreendimento poderia ser caracterizado como obra comum de engenharia, tendo em vista seu reduzido nível de complexidade técnica, a utilização de métodos construtivos correntes e a ampla execução desses serviços no setor. Tal entendimento encontra respaldo no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual aponta a natureza ordinária da edificação padrão. Entretanto, ao se considerar as necessidades adicionais de contenções laterais e de fundo, envolvendo a execução de muro de flexão, cortina de estacas e muro de arrimo com blocos de concreto, verifica-se que a obra assume maior grau de complexidade técnica. Trata-se de soluções estruturais que demandam cálculos específicos, mão de obra especializada, métodos executivos diferenciados e rigoroso acompanhamento técnico, não se tratando de intervenções comumente realizadas na região.

À luz da Nota Técnica IBR 001/2021 e das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, observa-se que a classificação entre obras comuns e especiais de engenharia não depende exclusivamente do porte ou do valor do empreendimento, mas, sobretudo, do nível de complexidade técnica envolvido em sua execução. Diante do exposto, considerando que a contratação será realizada em uma única licitação, conclui-se que o empreendimento deve ser formalmente classificado como obra especial de engenharia, em razão das soluções estruturais necessárias e do grau de complexidade técnica envolvido.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

9.1.1 Conforme legislação correlata as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte habilitação complementar:

9.1.1.1 Certificado de Registro Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA/CAU, em cujo registro conste a inscrição do profissional habilitado na área. A proponente vencedora que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU PR, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

9.1.1.2 Certificado de Registro Pessoa Física do responsável técnico da proponente junto ao CREA OU CAU;

9.1.1.3 Prova de ter a proponente (pessoa jurídica) vínculo, na data de apresentação da proposta, com responsável técnico detentor de acervo técnico de execução de obra de construção civil – com características e metragens compatíveis/similares com o objeto – devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU – Vínculo poderá ser comprovado mediante:

- 1 – Regime CLT;
- 2 – Contrato de Prestação de Serviço, ou;
- 3 – O mesmo ser membro do quadro societário da empresa;
- 4 – Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado em sessão, desde que esta esteja acompanhada de declaração emitida pelo mesmo dando anuência ao mesmo.

9.1.1.4 Comprovação de aptidão da empresa, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de execução de obra – com características e metragens compatíveis com o objeto:

9.1.1.4.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à Serviços de:

ATIVIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE MÍNIMA ATESTADOS (M²)
Execução de obra de alvenaria com estrutura convencional de concreto armado	750,00
Execução de estrutura metálica de cobertura	750,00
Execução de cobertura com telha termoisolante	750,00
Execução de instalações elétricas em baixa tensão	750,00
Execução de contenções em concreto armado (muro de arrimo de flexão e cortina de estacas)	430,00

9.1.1.4.2 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da Pessoa Jurídica, legalmente registrada pelo CREA/CAU,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



271

acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à Serviços de:

ATIVIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE MÍNIMA ATESTADOS (M ²)
Execução de obra de alvenaria com estrutura convencional de concreto armado	750,00
Execução de estrutura metálica de cobertura	750,00
Execução de cobertura com telha termoisolante	750,00
Execução de instalações elétricas em baixa tensão	750,00
Execução de contenções em concreto armado (muro de arrimo de flexão e cortina de estacas)	430,00

9.1.1.5 Declaração de disponibilidade de equipamentos, mão-de-obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, contendo a indicação do quadro técnico, das instalações e aparelhamento disponíveis para a realização do objeto, assinada pelo representante legal.

9.1.2 Justificativa: As exigências visam comprovar a regularidade profissional e a capacidade técnica da empresa e de seu responsável técnico, assegurando experiência prévia compatível com o objeto licitado e condições operacionais mínimas para sua execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas dos Conselhos CREA/CAU.

9.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1 A exigência de patrimônio líquido mínimo visa assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas, de forma a mitigar riscos de inadimplemento, paralisação ou abandono da obra, bem como garantir maior segurança na execução do contrato.

Tal previsão encontra amparo no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir, de forma motivada, demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo como condição de qualificação econômico-financeira, desde que limitado a até 10% do valor estimado da contratação.

Considerando que o objeto da presente licitação envolve serviços continuados de engenharia com prazos definidos e relevância social — cuja interrupção pode acarretar prejuízos ao interesse público, — adota-se a exigência de patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% sobre o valor estimado do contrato, conforme permitido pela legislação vigente.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Os valores estimados foram estipulados conforme **Documento de Determinação de Valor Estimado – Anexo II do Futuro Edital**.

10.2 Os responsáveis pelo orçamento de acordo com a tabela SINAPI (01/2025), composições complementares e cotações, levando em consideração os preços praticados no mercado e o Termo de Compromisso 962655/2024, foram:

- Assinado digitalmente -
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil
Matrícula 3613

- Assinado digitalmente -
André Welker Bueno
Chefe de Gabinete
Matrícula 4123



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 20 (vinte) meses, a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 O prazo de execução do contrato será de 14 (catorze) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1 O LOCAL DE EXECUÇÃO da obra será:

Local: Lote 01-A, Quadra 1295
Logradouro: Rua Pioneiro, S/N, Jardim Progresso
CEP: 85953-390 Cidade: Palotina/PR
A/C da Comissão de fiscalização de obra e contrato

12.2 A execução da obra se dará conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA, em até 14 (catorze) meses após a emissão da ordem de serviço.

12.2.1 Qualquer alteração no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA ocorrerá mediante autorização dos fiscais de execução da obra e anuência da administração através da secretaria requisitante.

13. DA GARANTIA

13.1 A garantia legal para execução de obras é de 05 (cinco) anos.

13.2 A Garantia de execução contratual tem como objetivo assegurar a plena execução da presente obra. A futura contratada ficará obrigada a apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo esta vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo nº 96 da Lei n.º 14.133/21.

Se for utilizada a modalidade de seguro-garantia a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos.

13.2.1 Será exigido da empresa vencedora a garantia de execução com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.2 Conforme lei 14.133/2021 o percentual será de até 5% do valor homologado. As modalidades aceitas para essa garantia são as mesmas da garantia de proposta.

13.2.2.1 O comprovante da Garantia da Proposta poderá ser:

- (i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I);
- (ii) o seguro-garantia (inc. II);
- (iii) a fiança bancária (inc. III); e
- (iv) o título de capitalização (inc. IV).

13.2.2.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será o **Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5**.

13.2.2.3 Caso a empresa opte por Seguro Garantia, a mesma terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente – Art 100 Lei 14.133/2021.

14.1 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Do Município

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com o Edital, contrato e seus anexos.

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.3 Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.

14.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6 Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos do edital, contrato e documentos correlatos.

14.1.7 Aplicar à DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

14.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da obra, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 Obrigações Da Contratada

14.2.1 assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

14.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas, encargos, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, seguros, tributos, transporte, e demais custos decorrentes da execução da obra objeto deste Contrato;

14.2.3. Manter, durante toda a execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e constantes do Contrato, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

14.2.4 Entregar todos os materiais, equipamentos e sistemas empregados na obra devidamente acompanhados de Nota Fiscal contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, além de fornecer, quando aplicável, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como relação da rede de assistência técnica autorizada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios construtivos, danos e defeitos decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, respeitando, quando aplicável, os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas técnicas vigentes.

14.2.6 Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a etapa ou entrega afetada, qualquer ocorrência que venha a impedir temporária ou definitivamente o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, caso necessário.

14.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.2.8 Reparar, corrigir, refazer, substituir ou reconstruir, total ou parcialmente e às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Fiscal da obra, qualquer elemento ou serviço executado que apresente vício, defeito ou desconformidade com o projeto, normas técnicas ou especificações contratuais.

14.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.3 SUBCONTRATAÇÃO

14.3.1 É vedada a subcontratação total do objeto

14.3.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas nos itens a seguir:

14.3.2.1 Execução de contenções de concreto armado

14.3.2.2 Execução de serviços de terraplenagem e transporte

14.3.2.3 Execução de serviços de assentamento de alvenaria

14.3.2.4 Execução de esquadrias

14.3.2.5 Execução do sistema de cobertura

14.3.2.6 Execução de impermeabilizações

14.3.2.7 Execução de acabamentos (revestimentos de granilite, cerâmicos, vinílicos e forros) e pinturas

14.3.2.8 Execução das instalações hidrossanitárias

14.3.2.9 Execução das instalações elétricas

14.3.2.10 Execução das instalações de prevenção a incêndio e pânico

14.3.2.11 Execução das instalações de cabeamento estruturado

14.3.2.12 Execução das instalações de SPDA

14.3.2.13 Execução das instalações de exaustão mecânica e gás.

14.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.10 acompanhamento e a fiscalização da execução da obra consistem na verificação da conformidade dos serviços executados e materiais aplicados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2022, sem prejuízo do controle técnico exercido pelo responsável técnico da Contratada.

15.2A verificação da adequação da execução da obra será realizada com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

15.3Os fiscais de contrato e fiscais da obra deverão anotar em registro próprio (Diário de Obra, Ordem de Serviço ou sistema equivalente) todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades, atrasos ou defeitos, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4A conformidade dos serviços deverá ser verificada com base nas medições, boletins, relatórios, notas de fornecimento e demais documentos apresentados pela Contratada, contendo a discriminação das atividades executadas, quantidades, materiais empregados e suas respectivas características técnicas, marcas, procedência e condições de garantia, sempre compatíveis com as especificações de projeto.

15.5A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, preferencialmente o responsável técnico da obra, com poderes para representar a empresa no local da execução, responder por decisões imediatas e solucionar eventuais demandas relacionadas ao contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.6O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas implicará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo inclusive resultar em rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilizações civis e penais, nos termos dos arts. 155 e 156 da referida lei.

15.7A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 132/2025, pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO E FISCAIS DE OBRA** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular (Contrato): Maria Paula Zucchetti / Professora / Matrícula 2074

Fiscal Suplente (Contrato): Veronica Moraes dos Anjos / Professora de Educação Infantil / Matrícula 1817

Comissão de fiscalização de obra:

Raquel Pedroso Dias / Engenheira Civil / Matrícula n.º 3613

Paulo Roberto Delai Locatelli / Engenheiro Civil / Matrícula n.º 2752

15.8A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, vícios construtivos, imperfeições técnicas ou utilização de materiais inadequados. A atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 040/2025, para este certame:

Gestor Titular: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula n.º 1642

Gestor Suplente: Suelene Simoni Araujo / Chefe de Gabinete / Matrícula n.º 4016,

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O regime de execução licitado por preço global adotará medição e o pagamento associado à execução de **etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



resultado. As etapas são compostas por um ou mais eventos, relativos a uma ou mais frentes de obra, conforme planilhas orçamentárias componentes do processo. No momento de apresentação da proposta, o cronograma poderá ser alterado e passará por avaliação da comissão de licitações.

16.2 Somente será considerado para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitado rigorosamente a discriminação e quantidades constantes no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

16.3 O pagamento será efetuado conforme repasses recebidos pela União (TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 962655/2024/FNDE/CAIXA E O MUNICÍPIO DE PALOTINA), e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

16.4 Fica a empresa participante a responsabilidade de conferência dos quantitativos apresentados pela licitante, através do seu representante técnico legal.

16.5 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

16.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpre as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Progresso – Creche padrão FNDE – Tipo 1 via Novo PAC | Termo de Compromisso 962655/2024 para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitações de despesa nºs 23675, 23678, 23679, 23680, 23681, 23684 e 23692 (anexas), na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.12.365.0006.1.017 CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI – JARDIM PROGRESSO

FONTES:

~~1.570.0000.000 (746) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962655/2024/FNDE/CAIXA~~
~~1.500.1001.000 (1103) – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB~~
~~2.500.1001.000 (2103) – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercícios Anteriores~~
~~2.550.0000.000 (2107) – Salário Educação – Exercícios Anteriores~~
~~1.500.0000.000 (1000) – Recursos Não Vinculados de Impostos~~
~~2.500.0000.000 (2000) – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores~~



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



277

1.570.0000.000 (746) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962655/2024/FNDE/CAIXA
2.500.1001.000 (2103) – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercícios Anteriores
2.550.0000.000 (2104) – Demais impostos vinculados à educação básica-EX.ANT
2.500.0000.000 (2000) – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

- Assinado digitalmente –
Franciele de Fátima G. Kuki
Técnica em Contabilidade
Matrícula nº 1642

17.2 Fonte do Recurso:

- Recurso Próprio
 Recurso Estadual
 Recurso Federal

17.3 O recurso é fonte de emenda/Convênio? Sim Não.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1 Termo de declaração assinado pelo Responsável Técnico da Empresa e atestado pelo Engenheiro da Prefeitura de Palotina/Fiscal de Contrato, comprovando que o proponente vistoriou o local da Execução do Objeto/Obra. A visita ao local tem por objetivo a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados.

18.1.1 As visitas técnicas devem ser agendados pelo fone (44) 3913-1030, Ramal 7403 com a Engenheira Raquel Pedroso Dias. As mesmas devem ser realizadas em até um dia antes da abertura do Processo Licitatório (visita técnica não é desclassificatória).

18.2 A VISTORIA É FACULTATIVA E O LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO REALIZÁ-LA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZOU A MESMA, MAS QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE NÃO SERÁ MOTIVO PARA EXIMIR-SE DE REALIZAR QUALQUER SERVIÇO OU FORNECER MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADO NO CERTAME.

19.1 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 / 11 / 2025.

Aprovado em: 28/11/ 2025.

MEMORANDO Nº 4.924/2025.

- Assinado digitalmente –
Maria Paula Zucchetti
Diretora do Departamento de Educação

- Assinado digitalmente –
Marines Marafon Kuki
Secretária de Educação e Cultura

- Assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

278

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	SINAPI (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Progresso – Creche padrão FNDE – Tipo 1 via Novo PAC: Itens financiáveis	1	UN	5.992.199,27	5.992.199,27	5.992.199,27
02	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Progresso – Creche padrão FNDE – Tipo 1 via Novo PAC: Itens não financiáveis	1	UN	1.636.813,74	1.636.813,74	1.636.813,74
						TOTAL	7.629.013,01



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



279

ANEXO II DO TR – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DA OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Média	Total
1		OBRAS E INSTALAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO – CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 1 VIA NOVO PAC TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024 (ITENS FINANCIÁVEIS)	UN	1	5.992.199,27	5.992.199,27
2		OBRAS E INSTALAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO – CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 1 VIA NOVO PAC TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024 (ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS)	UN	1	1.636.813,74	1.636.813,74
					TOTAL	7.629.013,01

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais:
Raquel Pedroso Dias, matrícula nº 3613;

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal de 5 anos (X).

4. FONTES CONSULTADAS:

Conforme Art. 23, § 2º:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia

ITENS FINANCIÁVEIS

Orçamentista: **Raquel Pedroso Dias**

ORÇAMENTO COM TABELA SINAPI 01/2025 DESONERADO: **R\$ 6.058.585,03**

ORÇAMENTO COM TABELA SINAPI 01/2025 NÃO-DESONERADO: **R\$ 5.992.199,27**

OBS: O quartil médio do BDI foi adotado para todos os itens em ambas as simulações.

Considerando a situação mais viável para o Município, será adotado o valor do orçamento com a tabela não-desonerada

ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

Orçamentista: **André Welke Bueno**

ORÇAMENTO COM TABELA SINAPI 01/2025 DESONERADO: **R\$ 1.655.975,79**

ORÇAMENTO COM TABELA SINAPI 01/2025 NÃO-DESONERADO: **R\$ 1.636.813,74**

OBS: O quartil médio do BDI foi adotado para todos os itens em ambas as simulações.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

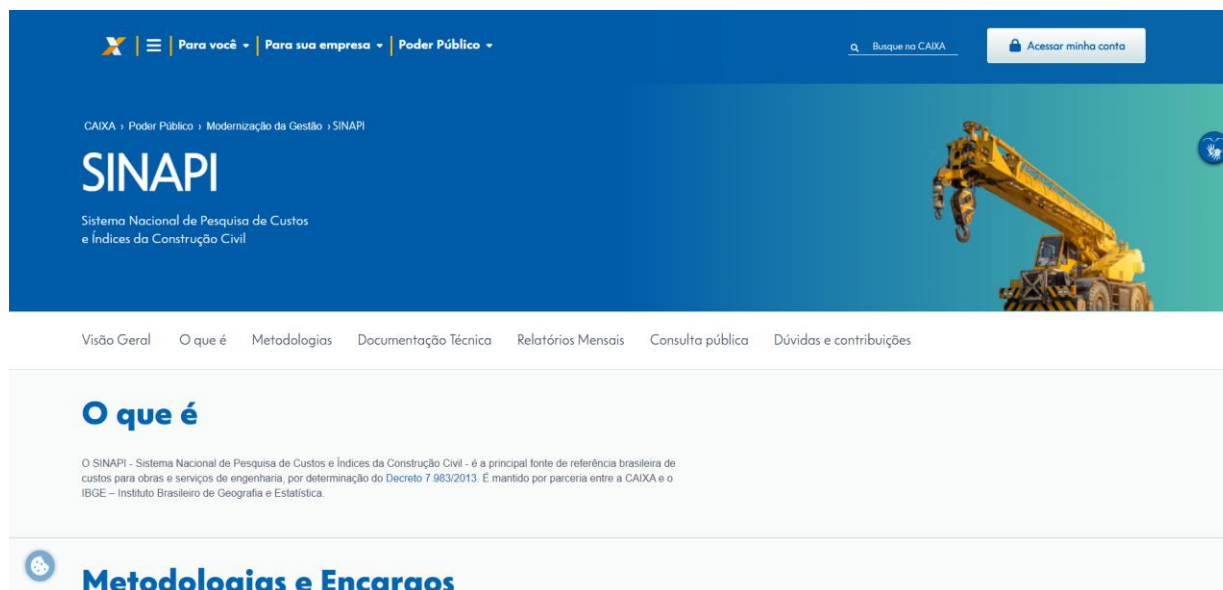


Considerando a situação mais viável para o Município, será adotado o valor do orçamento com a tabela não-desonerada

4.2 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

A tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal é o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborado pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, sendo indicado pela legislação como a principal referência de custos para obras e serviços de engenharia, por possuir metodologia padronizada, abrangência nacional e atualização mensal.

Figura 1 - Interface do SINAPI



Fonte: Caixa Econômica (2025).¹

4.3 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Cada projeto é único e necessita de orçamento detalhado com base nos projetos básicos/executivos. Apenas para cumprimento da lei, segue levantamento realizado de contratações similares.

Item	Objeto	Local	Data publicação	Valor total	Referência
1	Contratação de Empresa de Engenharia especializada para executar a CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1, localizada na Rua Alarico Bahia, Município de Pitangui, MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 961920/2024, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal.	Pitangui - MG	13/05/2025	R\$ 5.306.401,87	https://pitangui.mg.gov.br/portal/editais/0/1/3929/

¹ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 23 out. 2025.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

281

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 01 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PRO INFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL.	Juruena - MT	17/02/2025	R\$ 5.905.122,96	https://www.juruena.mt.gov.br/portal/editais/0/1/379/
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE EM TEMPO INTEGRAL PADRÃO FNDE – TIPO 01, SITUADA NA RUA LEOLÁRIO DE ARAÚJO S/Nº, BAIRRO CENTRO, ILHOTA/SC. A INTERVENÇÃO ABRANGE UMA ÁREA A CONSTRUIR DE 1.514,30M², conforme termo de referência	Ilhota - SC	18/08/2025	R\$ 7.268.964,57	https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/no-01-2025-fme/?utm_source
4	Contratação de obra do CMEI Professor Leocir Lang, no Bairro São Lucas, com recursos do PAC, através Termo de Compromisso nº 967398/2024/FNDE/ CAIXA	Marechal C. Rondon - PR	08/08/2025	R\$ 6.897.621,35	https://marechalcandidorondon.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais
5	Contratação de empresa especializada para construção de uma creche no distrito de Morro Grande, no Município de Sangão/SC, seguindo o Projeto Padrão FNDE Proinfância Tipo 1, viabilizada por meio do termo de compromisso nº 958340/2024/FNDE/CAIXA, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e demais anexos	Sangão - SC	19/03/2025	R\$ 5.745.524,22	https://sangao.sc.gov.br/licitacao/concorrenci-a-eletronica-n-003-2025-pms/
6	Contratação de empresa para execução das obras de construção de Creche Tipo 01, localizada na Rua Abraão Trichês, s/n, Bairro Imigrantes, no município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos básicos, projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros, memoriais descritivos e demais documentos e anexos que integram este edital.	Turvo - SC	14/07/2025	R\$ 6.002.325,54	https://turvo.sc.gov.br/transparencia-publica/
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO “CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - MEDIANEIRA/PR - FNDE - CRECHE TIPO 1”, ATRAVÉS DO CR 960664/2024/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/CAIXA, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES	Medianeira - PR	11/02/2025	R\$ 6.416.423,08	https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2025/concorren-cia-02-2025.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

282

	CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA CONTENDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO.				
8	Contratação de empresa especializada em obras civis para construção de pré-escola no bairro Jardim Aratinga, no município de Arapoti/Pr, conforme o Projeto Padrão FNDE - Creche Tipo 1.	Arapoti - PR	29/07/2025	R\$ 5.976.286,34	https://www.arapoti.pr.gov.br/
9	Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche Pré-Escolar Tipo I, conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Termo de Convênio nº OGU FNDE 961964/2024 e será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.	Querência - MT	20/02/2025	R\$ 5.782.523,28	https://www.querencia.mt.gov.br/Transparencia/fotos_licitacao/1702.pdf?utm
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A "CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO 13 DE MAIO, GUARANTÃ DO NORTE/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1"	Guarantã do Norte - MT	09/04/2025	R\$ 5.682.085,79	https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/fotos_downloads/18916.pdf?utm_source
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ PRÉ ESCOLA TIPO 1 (PADRÃO FNDE), ATRAVÉS DO INSTRUMENTO Nº 967447, CONCEDENTE 26298, EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.	Guia Lopes da Laguna - MS	21/08/2025	R\$ 5.587.853,00	http://45.171.204.95:8079/transparencia/



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-66

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

283

12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JARDIM JACARANDÁS, SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP – FNDE – CRECHE TIPO 1.	São João da Boa Vista - SP	06/06/2025	R\$ 7.105.207,08	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_41_0_1_05062025153152.pdf?utm_source
13	CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I – PADRÃO FNDE – NO JARDIM ESTER, EM SÃO ROQUE/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos	São Roque - SP	10/11/2025	R\$ 7.238.962,84	https://saoroque.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2025&nproc=911&cdTipoLicitacao=1&licitacaoCompartilhada=0&nuempaghist=1&UnidadeGestora=0
14	Contratação de empresa para construção de Creche MODELO FNDE Tipo 1 no Bairro Alvorada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação	Oliveira - MG	05/11/2025	R\$ 6.144.021,00	https://oliveira.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1
15	Contratação de empresa para a construção de Creche e Escola de Educação Infantil Tipo 1, padrão FNDE, no Município de Comendador Levy Gasparian/RJ	Comendador Levy Gasparian - RJ	26/08/2025	R\$ 6.135.384,12	https://levygasparian.rj.gov.br/licitacoes/licitacoes-2025/concorrenca-2025/?utm_source
				MÉDIA	R\$ 6.212.980,47
				MEDIANA	R\$ 6.002.325,54
				DESVIO PADRÃO	R\$ 631.223,98
				CV	0,102

Entretanto, considerando o apontado anteriormente, os valores não serão considerados para determinação do valor do objeto visto que o orçamento completo foi realizado com base nos projetos elaborados.

4.4 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes

MENOR PREÇO
COMPRAS



Procure e seleione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante
 Descrição Informada na NF-e
 Quantidade de NF-e com esta Descrição
 Possui outras Descrições Informadas
 Informação da Tabela da ANVISA

Creche FNDE Tipo 1 Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (Creche FNDE Tipo 1)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Fonte: Menor preço (2025)²



Portal da Transparência
Controladoria-Geral da União

Órgãos de Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade A+ A- 🔍

FILTRO

- Busca Livre
- Órgão
- CNPJ Órgão
- Período
- Fornecedor
- CPF/CNPJ Fornecedor
- Tipo de produto (NCM)
- Produto
- Valor Unitário
- Valor Total

DADOS ATUALIZADOS
Dados atualizados até: 19/10/2025

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: Creche FNDE Tipo 1

Período de: 24/10/2024

Período até: 24/10/2025

Limpar filtros

Consulta

Detalhar	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Nenhum registro encontrado								

Exibir: 10 Paginação completa

Fonte: Portal da transparência (2025)³

NÃO ENCONTRADO

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

² MENOR PREÇO. Disponível em: < <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>>. Acesso em: 24 out. 2025.

³ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA> Disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CdataEmissao%2Cncm%2Cproduto%2CnomeFornecedor%2CcodigoFornecedor%2CorgaoSuperior%2Corgao%2CvalorUnitario%2CvalorTotal>>. Acesso em: 24 out. 2025.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- MÉDIA
 MEDIANA
 MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Justificativa para adoção da Tabela SINAPI

A adoção da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborada pela Caixa Econômica Federal em cooperação com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como base de referência para a composição dos custos unitários da presente obra pública, encontra respaldo em fundamentos de natureza técnica, normativa e de racionalidade administrativa.

Nos termos do §2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os entes da Administração Pública deverão adotar, preferencialmente, sistemas de custos referenciais de obras e serviços de engenharia mantidos por instituições oficiais, sendo o SINAPI o instrumento indicado como padrão nacional. Trata-se de sistema que observa metodologia padronizada, auditável, de periodicidade regular e de abrangência nacional, assegurando transparência, rastreabilidade e fidedignidade às estimativas orçamentárias.

A utilização do SINAPI propicia a uniformização de critérios na formulação dos orçamentos-base das contratações públicas, promovendo a isonomia entre os licitantes, a coerência com os preços de mercado, e facilitando a fiscalização e controle por parte dos órgãos de controle interno e externo, em especial os Tribunais de Contas.

Ademais, o sistema contempla desagregação por unidades da federação, o que permite o ajuste dos custos às peculiaridades regionais, conferindo maior acurácia à estimativa de custos e contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Nesse contexto, a opção pelo emprego da Tabela SINAPI-PR como referencial de custos visa assegurar a observância dos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, impessoalidade e publicidade, conferindo à contratação segurança jurídica e efetividade no cumprimento do interesse público.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 O preço foi estimado com base na Tabela SINAPI, estando detalhado nas planilhas sintéticas, componentes do processo.

Valor total = R\$ 7.629.013,01

Palotina/PR, 18 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil

Matrícula 3613



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III DO TR – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ANTEPROJETO

O arquivo completo com o anteprojeto e a pasta técnica poderão ser consultados pelos links abaixo:

[Anteprojeto - CMEI JARDIM PROGRESSO.zip](#)

[Pasta Técnica - CMEI JARDIM PROGRESSO.zip](#)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



287

ANEXO IV DO TR – TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

CONCORRÊNCIA n° ____/2025

(Nome do autor), (profissão), inscrição no conselho de classe CREA/CAU (número do registro), portador da cédula de identidade (n°), inscrito no CPF (n°), residente na cidade de (nome do município, estado), autor dos serviços técnicos abaixo especificados, declaro que estou ciente e autorizo a cessão dos direitos de natureza patrimonial dos projetos e documentos, nos termos da Lei n° 14.133/2021, para utilização do Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 76.208.487/0001-64, com sede e Prefeitura na Rua Aldir Pedron, n.º 898, Centro, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná.

Os termos deste documento são de conhecimento e plena anuência do representante legal da empresa (razão social da empresa licitante), inscrita no CNPJ (n°), Sr. (a) (nome do representante), que também assina este termo.

Declaro, também, que estamos de acordo com as seguintes prerrogativas:

1. O Município de Palotina poderá realizar quaisquer alterações que julgar necessárias nos planos e projetos, independentemente de autorização dos projetistas ou representantes legais da empresa.
2. O Município de Palotina poderá reutilizar os documentos, planos e/ou projetos originais para áreas ou localidades diversas daquelas propostas no edital desta contratação, sendo que caberá ao Município de Palotina a realização das adaptações técnicas necessárias, sem que recebamos remuneração para essa reutilização.
3. O Município de Palotina poderá anunciar ou indicar, a critério da administração, os nomes dos autores dos planos, documentos e projetos da forma que julgar conveniente, para a divulgação da obra e do empreendimento.

Por fim, declaro que nos comprometemos a não realizar o aproveitamento substancial dos projetos elaborados, com vistas a preservar a originalidade da obra.

Lista de projetos e serviços técnicos de engenharia:

1. _____
2. _____
3. _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Projetista

Título profissional
CREA: PR xxxxxx/D

Representante legal da contratada

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



ANEXO V DO TR – MAPA DE RISCOS

GERENCIAMENTO DE RISCO

1. **OBJETO:** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Progresso – Creche Padrão FNDE – Tipo 1 via Novo PAC | Termo de Compromisso 962655/2024

2. **FASE DE ANÁLISE:** Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado pela Lei 14.133-2021, foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

3. **ESTIMATIVA DOS RISCOS**

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível	10



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 – 9,99	10 – 39,99	40 – 79,99	80 - 100

MAPA DE RISCOS

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS

NÍVEL DE RISCO	CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco . Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.
RA	Nível de risco além do apetite a risco . Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco . Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco dentro do apetite a risco , mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



290

Segue Mapa

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
1	Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos arquitetônico, estrutural e instalações);	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades para obras da saúde por parte da equipe de engenharia e arquitetura responsável pela elaboração e ajuste do projeto	Planejamento	Contratante	RE
Impactos					
<ul style="list-style-type: none">Realização de ajustes durante a execução da obra;Paralisação da obra; eAumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
<ul style="list-style-type: none">Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.					
Ações de Contingência					
<ul style="list-style-type: none">Revisão técnica e ajuste dos projetos por profissionais internos que não participaram da elaboração;Contratação de equipe para revisão técnica e ajuste dos projetos;Capacitação e ampliação do corpo técnico.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
2	Erros no orçamento	Falta de planejamento adequado, projetos não compatibilizados e/ou com nível de detalhamento insuficiente	Planejamento	Contratante	RE
Impactos					
<ol style="list-style-type: none">Realização de ajustes durante a execução da obra;Paralisação da obra; eAumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
<ol style="list-style-type: none">Implementação de revisão aprofundada;Capacitação e ampliação do corpo técnico.					
Ações de Contingência					
<ol style="list-style-type: none">Alocação e/ou Contratação de equipe para revisão técnica e ajuste no orçamento.Realização de aditivos; eCorreções durante a fase do processo licitatório mediante impugnações e revisão.					



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
3	Intercorrências no processo licitatório	Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos	Planejamento	Contratante	RM
Impactos					
1. Impugnação do edital; 2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo; 3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e 4. Licitação deserta.					
Ações Preventivas					
1. Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada; 2. Não estipular exigências desnecessárias, de caráter restritivo no edital; e 3. Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.					
Ações de Contingência					
1. Retificação dos documentos convocatórios; e 2. Realização de um novo processo licitatório.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
4	Seleção de empresa sem capacidade de execução	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	Planejamento	Contratante	RM
Impactos					
1. Contratação de empresa sem qualificação; 2. Problemas na execução da obra.					
Ações Preventivas					
1. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada; 2. Capacitação e ampliação do corpo técnico. 3. Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação.					
Ações de Contingência					
1. Sanções administrativas à empresa contratada; 2. Rescisão do contrato; 3. Convocação de empresa cadastrada no certame.					



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
5	Atrasos na obtenção de licenças (Vigilância sanitária, ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.)	Desconhecimento dos critérios para obtenção destes documentos; demanda reprimida dos órgãos responsáveis pela emissão destes documentos	Planejamento	Contratante	RB
Impactos					
1. Atraso no início da obra; 2. Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; e 3. Necessidade de complementação do projeto.					
Ações Preventivas					
1. Protocolo dos documentos em tempo hábil para emissão das licenças 2. Liberação da licitação apenas com as licenças já emitidas					
Ações de Contingência					
1. Utilização de licenças prévias, quando aplicável, para início de obra					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
6	Falhas e atrasos na execução	Imperícia da empresa contratada	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratada	RA
Impactos					
1. Obras com vícios de execução; 2. Necessidade de refazimento de serviços; 3. Paralisação da obra; e 4. Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
1. Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais; 2. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra; 3. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnico da fiscalização; 4. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços; 5. Exigir no edital de garantia de execução.					
Ações de Contingência					
1. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica; 2. Rescisão do contrato, caso necessário; e 3. Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário; 4. Acionamento Garantia de execução.					



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
7	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratada	RB
Impactos					
1. Aumento do custo dos insumos e serviços contratados; 2. Redução da margem de lucro da contratada; 3. Risco de inadimplência contratual; 4. Possível paralisação ou lentidão na execução da obra.					
Ações Preventivas					
1. Previsão contratual de mecanismos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro; 2. Análise de viabilidade econômico-financeira da proposta com base em cenários econômicos; 3. Cláusulas contratuais prevendo alternativas em caso de escassez de insumos; 4. Monitoramento contínuo dos mercados de materiais e mão de obra para antecipação de riscos.					
Ações de Contingência					
1. Solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do contrato; 2. Substituição de insumos e/ou tecnologias por alternativas equivalentes, se viável e autorizado tecnicamente; 3. Aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de não cumprimento injustificado.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
8	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Falta de equipamentos de proteção, negligência com normas de segurança, treinamento inadequado	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratada	RM
Impactos					
1. Interrupção dos serviços; 2. Responsabilização civil e criminal; 3. Aumento de custos com indenizações e seguros; 4. Prejuízo à imagem institucional.					
Ações Preventivas					
1. Exigência de PPRA e PCMSO atualizados; 2. Fiscalização do uso de EPIs e EPCs; 3. Realização de treinamentos periódicos; 4. Monitoramento e auditorias de segurança no canteiro.					
Ações de Contingência					
1. Acionamento dos seguros obrigatórios; 2. Apuração imediata do acidente e responsabilização; 3. Adequações imediatas nas práticas de segurança, com suspensão das atividades, se necessário.					



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
9	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Gestão do Contrato	Contratante e Contratada	RB
Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Desfazimento de serviços.					
Ações Preventivas					
1. Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries; 2. Contratação de seguro que abarque tais situações					
Ações de Contingência					
1. Acionamento do seguro; 2. Refazimento dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
10	Erros na medição	Falta de capacitação técnica, instrumentos imprecisos ou falhas de conferência	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratante	RA
Impactos					
1. Pagamentos indevidos ou incorretos; 2. Comprometimento do orçamento do contrato; 3. Conflitos entre contratante e contratada; 4. Atrasos no cronograma.					
Ações Preventivas					
1. Capacitação da equipe de medição; 2. Adoção de instrumentos precisos e calibrados; 3. Dupla verificação das medições; 4. Registro fotográfico e documental dos serviços; 5. Aumento do corpo técnico.					
Ações de Contingência					
1. Correção imediata das medições; 2. Ajuste financeiro nos pagamentos subsequentes; 3. Substituição da equipe técnica, se necessário.					



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
11	Aditivos irregulares	Falta de planejamento, má gestão contratual, ou tentativa de fraude	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratante	RM
Impactos					
1. Irregularidades administrativas e legais; 2. Risco de responsabilização por órgãos de controle; 3. Aumento indevido de custos; 4. Possível nulidade de termos contratuais.					
Ações Preventivas					
1. Planejamento adequado do escopo inicial; 2. Controle rigoroso de alterações contratuais; 3. Aprovação de aditivos com base em justificativas técnicas; 4. Treinamento e capacitação dos servidores (fiscais, gestores e fiscais de obra); 5. Aumento do corpo técnico; 6. Revisão jurídica dos documentos.					
Ações de Contingência					
1. Anulação dos aditivos irregulares; 2. Abertura de processo administrativo; 3. Adoção de medidas corretivas e sanções contratuais.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
12	Abandono da obra sem conclusão remuneração dos serviços	Incapacidade técnica ou financeira da contratada, má gestão, desinteresse contratual	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratada	RM
Impactos					
1. Interrupção total da obra; 2. Perda de recursos públicos; 3. Necessidade de nova licitação; 4. Danos à população usuária.					
Ações Preventivas					
1. Verificação da capacidade técnica e financeira da empresa; 2. Acompanhamento rigoroso da execução e cumprimento de prazos; 3. Cláusulas contratuais com penalidades severas para abandono; 4. Avaliação periódica do desempenho contratual.					
Ações de Contingência					
1. Rescisão contratual e aplicação de penalidades; 2. Convocação da segunda colocada, se possível; 3. Nova licitação para conclusão da obra.					



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
13	Vícios na entrega	Falta de controle de qualidade, uso de materiais inadequados, falhas na execução	Entrega e recebimento da obra	Contratante/Contratada	RA
Impactos					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessidade de reparos após a entrega; 2. Atrasos na utilização da obra; 3. Custo adicional para correção dos vícios; 4. Responsabilização técnica e jurídica da contratada. 					
Ações Preventivas					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Fiscalização rigorosa durante a execução; 2. Testes e ensaios de qualidade nos serviços e materiais; 3. Relatórios técnicos de acompanhamento; 4. Recebimento provisório com critérios técnicos definidos. 					
Ações de Contingência					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Notificação para correção dos vícios; 2. Glosa contratual nos pagamentos; 3. Acionamento de garantias contratuais ou seguros. 					

N	Descrição do Risco	Prob.	Impacto	Peso Prob.	Peso impacto	RI	Situação	Fase do processo	Responsável pelo risco
1	Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos arquitetônico, estrutural e instalações);	Alta	Muito alto	8	10	80	RE	Planejamento	Contratante
2	Erros no orçamento	Muito alta	Alto	10	8	80	RE	Planejamento	Contratante
3	Intercorrências no processo licitatório	Baixa	Alto	2	8	16	RM	Planejamento	Contratante
4	Seleção de empresa sem capacidade de execução	Baixa	Alto	2	8	16	RM	Planejamento	Contratante
5	Atrasos na obtenção de licenças (Vigilância sanitária, ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.)	Muito baixa	Médio	1	5	5	RB	Planejamento	Contratante
6	Falhas e atrasos na execução	Média	Muito alto	5	10	50	RA	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratada
7	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Baixa	Médio	2	5	10	RB	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

297

8	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	2	8	16	RM	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratada
9	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Muito baixa	Médio	1	5	5	RB	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratante e Contratada
10	Erros na medição	Média	Alto	5	8	40	RA	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratante
11	Aditivos irregulares	Baixa	Alto	2	8	16	RM	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratante
12	Abandono da obra sem conclusão	Muito baixa	Muito alto	1	10	10	RM	Gestão do contrato – Execução da obra	Contratada
13	Vícios na entrega	Média	Alto	5	8	40	RA	Pós-obra	Contratada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo Agente de contratação.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.
- 3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
 - 4.1.1. balanço patrimonial;
 - 4.1.2. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
 - 4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na [Clausula 9ª do Termo de referência.](#)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Obra n° ____/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 06/2025

CONTRATO DE OBRAS N.º 006/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A EMPRESA XXXXXXXX. VIGENCIA SERÁ DE 20 MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, n.º 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF n.º 073.207.009-05, residente e domiciliado à Travessa Burle Marx, n.º 33, Loteamento Stroher, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-064, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) n.º XXXX, com sede à Rua XXXXXX, n.º XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXXX, Fone: (XX) XXXXXXX, e-mail: XXX@XXX.com, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXX SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n.º XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 6.291/2023 e Decretos Municipais n.º 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Obras, decorrente da **Concorrência Pública N.º 006/2025** cuja abertura foi realizada no dia xx de xxxx de 2026 e homologada no dia XX de XXXX de 2026, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO – CRECHE PADRÃO FNDE – TIPO 1 VIA NOVO PAC | TERMO DE COMPROMISSO 962655/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2 Objeto da Contratação:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Itens financiáveis	1	UN	5.992.199,27	5.992.199,27
02	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Itens não financiáveis	1	UN	1.636.813,74	1.636.813,74
TOTAL						7.629.013,01

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O processo de **Concorrência Pública** nº 006/2025;
- c) A proposta apresentada pela empresa;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) meses** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3 O prazo de Execução da contratação é de **14 (quatorze) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma de execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRÊNCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças, que integra este instrumento, conforme cláusula 15 do Edital da Concorrência 006/2025.

5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Termo de Referência.

8.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

8.5 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.6 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de Concorrência Pública, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

8.7 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

8.8 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.9 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

9 CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

9.1 O início da Execução do Objeto desta contratação deverá iniciar em **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 A execução da referida obra ora contratados deverão ser no seguinte endereço: **Locais estão definidos no Anexo VII do termo.**

9.3 Os projetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **até 10 (dez) dias** pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações fornecidas pela CONTRATADA e autorização do mesmo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



9.4 Fica assegurada à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério o direito de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133; sendo obrigatória a apresentação de preposto técnico responsável pela execução da obra.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 132/2025, pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular (Contrato): Maria Paula Zucchetti / Professora / Matrícula 2074

Fiscal Suplente (Contrato): Veronica Moraes dos Anjos / Professora de Educação Infantil / Matrícula 1817

Comissão de fiscalização de obra:

Raquel Pedroso Dias / Engenheira Civil / Matrícula n.º 3613

Paulo Roberto Delai Locatelli / Engenheiro Civil / Matrícula n.º 2752

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 496/2025, para este certame:

Gestor Titular: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula n.º 1642

Gestor Suplente: Suelene Simoni Araujo / Chefe de Gabinete / Matrícula n.º 4016

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.1 Conforme Cláusula 19ª do Edital da Concorrência Pública nº 006/2025.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITIVOS

12.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

12.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INCC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 21ª do edital.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

02.006.12.365.0006.1.017 CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI – JARDIM PROGRESSO

FONTE: 1.570.0000.000 (746) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962655/2024/FNDE/CAIXA

1.500.1001.000 (1103) – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

2.500.1001.000 (2103) – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercícios Anteriores



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.550.0000.000 (2107) – Salário Educação – Exercícios Anteriores
1.500.0000.000 (1000) – Recursos Não Vinculados de Impostos
2.500.0000.000 (2000) – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

20.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

21.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

21.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



306

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de 2026.

Rodrigo Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____

2-NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital da Concorrência 006/2025 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Agente de contratação(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
RG n.º
CPF n.º

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (NOME EMPRESARIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



312

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação Concorrência Pública nº 006/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Itens financiáveis	1	UN		
02	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Itens não financiáveis	1	UN		
TOTAL						

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE Execução do Objeto: _____.

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023 (IMPOSTO DE RENDA).

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção Do Contrato.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ n°:
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) n°:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de _____ de 2026

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, EXECUTOU XXX, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal da Empresa

RG nº

CPF nº



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretária: Marines Marafon Kuki

INTRODUÇÃO

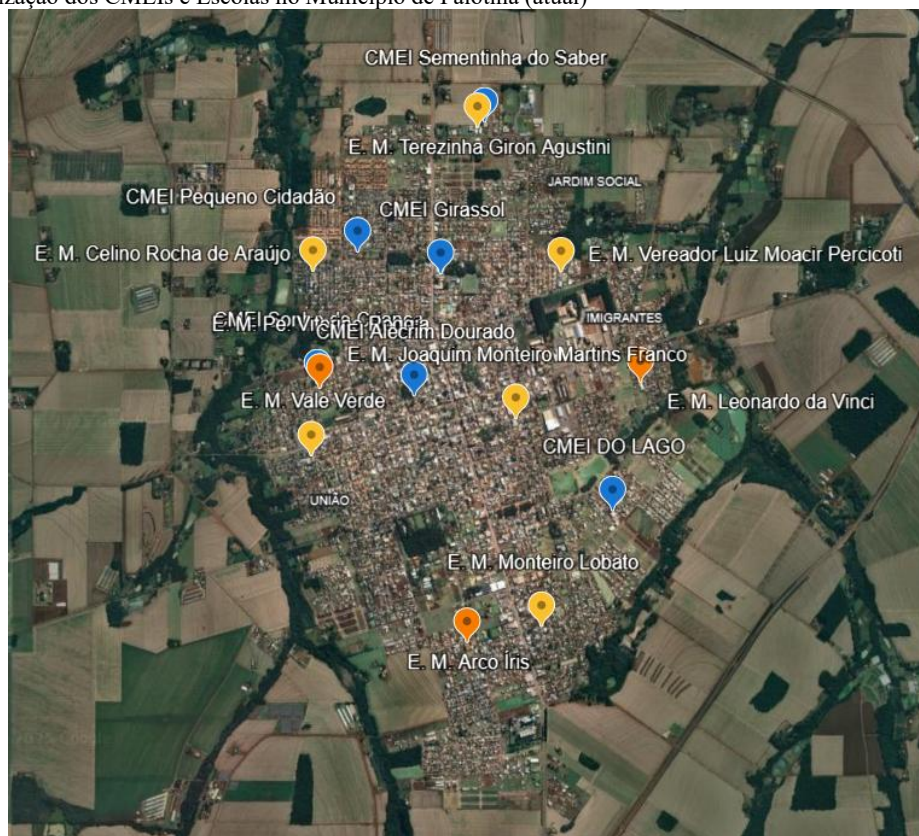
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

- 1.1 **Objeto/Necessidade:** O Município de Palotina apresenta demanda pela ampliação da oferta de vagas em educação infantil, abrangendo crianças de 0 a 6 anos de idade. Atualmente, há registro de lista de espera composta por 20 crianças que não estão sendo atendidas. Além disso, identificou-se a necessidade de ampliação do atendimento em período integral, uma vez que diversas crianças encontram-se matriculadas apenas em meio período e aguardam vaga para ampliação da jornada. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de um número consolidado de solicitações de vagas em período integral, visto que o controle dessas demandas é realizado individualmente por cada Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI). Entretanto, conforme departamento de Documentação da Secretaria de Educação, a maior demanda ocorre na E. M Arco Íris (Figura 2), que atende a educação infantil dos bairros Dallas, Morada do Sol, Jardim Itália e Jardim Progresso.

Figura 2 – Localização dos CMEIs e Escolas no Município de Palotina (atual)



OBS: Em azul estão os CMEIS (apenas educação infantil) em laranja as escolas que possuem algum atendimento de educação infantil e em amarelo as escolas que atendem apenas ensino fundamental.

Fonte: Adaptado de Google Earth (2025).

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1. Contexto Demográfico e Expansão da Demanda

O município de Palotina tem registrado crescimento populacional nos últimos anos, com população estimada em 36.623 habitantes em 2024, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse crescimento vem acompanhado de maior demanda por serviços públicos, entre eles a ampliação da rede de educação infantil, em especial no atendimento a crianças de 0 a 5 anos de idade.

Na região Sul do município, a Escola Municipal Arco-Íris constitui-se como a única unidade de ensino com oferta de Educação Infantil. Em razão dessa condição, a instituição apresenta, de forma recorrente, elevada demanda e extensas listas de espera, uma vez que atende famílias residentes nos bairros Dalls, Morada do Sol, Jardim Itália e Jardim Progresso. Considerando as limitações de sua capacidade física instalada, parte das famílias é obrigada a buscar atendimento em unidades mais distantes, já que estas, em muitos casos, dispõem de vagas antes da escola mencionada.

Além do crescimento populacional verificado no município como um todo, destaca-se o Bairro Jardim Progresso, que apresenta expansão acima da média em função da implantação de novos loteamentos e do conseqüente aumento da densidade demográfica. Tal cenário reforça a necessidade de ampliação da oferta de vagas em Educação Infantil na região, de modo a atender à crescente demanda local e evitar deslocamentos excessivos das famílias.

1.2.2. Compromissos com a Educação Infantil e os Marcos Legais



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

A oferta de vagas na educação infantil constitui obrigação constitucional e está prevista em instrumentos legais como o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME). A construção de uma unidade educacional adequada, com infraestrutura padronizada e segura, é essencial para garantir o cumprimento das metas desses planos, assegurando o acesso equitativo à educação desde os primeiros anos de vida.

1.2.3. Desenvolvimento Econômico Local e Necessidade de Suporte à População Ativa

Palotina possui um dos PIBs per capita mais elevados do Estado do Paraná, impulsionado principalmente pela força do agronegócio e pelas atividades industriais e de serviços. Esse dinamismo econômico tem atraído novas famílias ao município, o que amplia a necessidade de creches públicas para atender à população economicamente ativa, sobretudo mulheres que desejam ingressar ou permanecer no mercado de trabalho.

A respeito da necessidade, elencaram-se possíveis soluções conforme quadro a seguir.

Quadro 1 – Levantamento de mercado

N	SOLUÇÃO ESTUDADA	ANÁLISE E APONTAMENTOS
1	Locação convencional de edificação existente	Considerando os requisitos exigidos na Resolução SESA 162/05, como área mínima por criança, acessibilidade, área de iluminação e ventilação natural em edifícios de ensino infantil, não foram encontradas no Município edificações com infraestrutura adequada para este uso, disponíveis para locação.
2	Aquisição do imóvel	Considerando os requisitos exigidos na Resolução SESA 162/05, como área mínima por criança, acessibilidade, área de iluminação e ventilação natural em edifícios de ensino infantil, não foram encontradas no Município edificações com infraestrutura adequada para este uso, disponíveis para aquisição.
3	Cessão de um outro imóvel pelo Município ou pela União	Considerando os requisitos exigidos na Resolução SESA 162/05, como área mínima por criança, acessibilidade, área de iluminação e ventilação natural em edifícios de ensino infantil, não há edificação no Município que possa ser cedida.
4	Ampliação das creches já existentes	Observa-se que os terrenos atualmente ocupados pelas unidades não dispõem de áreas livres significativas que possibilitem a implantação de novas salas de aula ou blocos de apoio. Nos casos em que há espaço disponível, este é utilizado para atividades pedagógicas ao ar livre, essenciais ao desenvolvimento integral das crianças, de modo que sua ocupação implicaria na redução de áreas de lazer e recreação, impactando negativamente a qualidade do atendimento. Adicionalmente, a ampliação das unidades já existentes tende a gerar sobrecarga na gestão escolar. O aumento da capacidade de atendimento em uma mesma unidade exige maior estrutura administrativa, ampliação de equipes de apoio e reforço em serviços de manutenção, limpeza, alimentação e segurança, o que pode comprometer a eficiência da gestão pedagógica e administrativa.
5	Construção de nova creche	Essa solução possibilita o correto dimensionamento das vagas de acordo com a necessidade atual e futura, garantindo infraestrutura planejada desde sua concepção, em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes. Outro aspecto relevante é a possibilidade de escolha estratégica da localização da nova unidade, permitindo contemplar regiões do Município que atualmente não dispõem de CMEI, promovendo maior equidade no acesso ao atendimento educacional. Embora demande prazo de execução superior em relação a outras alternativas, a construção de uma nova creche constitui solução estrutural, sustentável e de longo prazo, assegurando qualidade pedagógica, preservação de áreas de recreação existentes em outras unidades e maior eficiência administrativa.

Ressalta-se que, em regra, a solução não deve preceder a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois este tem como finalidade a análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada. Entretanto, no presente caso, a solução já se encontra previamente definida pela Administração Municipal, tendo em vista a celebração de Termo de Compromisso entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/CAIXA para a construção de uma



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



unidade de educação infantil (Creche Proinfância Tipo 1), com área de 1545,99 m², a qual se apresenta como a resposta concreta ao problema de insuficiência de vagas em creches no Município.

A obra encontra-se inserida nos objetivos do Novo PAC, programa federal que visa ampliar o acesso a políticas sociais por meio de investimentos em infraestrutura social, urbana e educacional. A construção da Creche Padrão FNDE – Tipo 1 em Palotina está alinhada às diretrizes do programa, representando uma oportunidade estratégica para fortalecer a rede municipal de ensino e ampliar a capacidade de atendimento à primeira infância.

Com a implementação da unidade, espera-se a ampliação da cobertura da educação infantil, a melhoria das condições de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, bem como o fortalecimento da rede de apoio às famílias. A obra contribuirá diretamente para a promoção da equidade educacional e para o desenvolvimento humano sustentável no município.

Dessa forma, a construção da Creche Padrão FNDE – Tipo 1 representa uma ação estruturante para a consolidação da política pública de educação infantil em Palotina, promovendo benefícios de longo prazo para a população local, possuindo a capacidade de atendimento integral de 188 crianças, zerando a lista de espera atual e possibilitando a ampliação de atendimento em período integral.

o Município de Palotina possui atualmente 6 CMEIs/Creches em funcionamento e outras três escolas que atendem a educação infantil, totalizando 1562 alunos em novembro de 2024. Segundo o Censo de 2022 (IBGE, 2022), a cidade possuía 2435 crianças com idade entre 0 e 4 anos (Tabela 1). Apesar da faixa de idade mencionada não ser obrigatória perante o MEC, rede pública atende 64,15% das crianças do Município dessa faixa etária.

Tabela 1 – População Censitária Segundo Faixa etária e sexo – 2022

Faixa etária (anos)	Masculina	Feminina	Total
0 a 4 anos	1212	1223	2435
5 a 9 anos	1229	1225	2454
10 a 14 anos	1197	1075	2272
15 a 19 anos	1140	1088	2228
20 a 24 anos	1269	1268	2537
25 a 29 anos	1396	1406	2802
30 a 34 anos	1372	1351	2723
35 a 39 anos	1364	1379	2743
40 a 44 anos	1327	1402	2729
45 a 49 anos	1075	1153	2228
50 a 54 anos	1090	1155	2245
55 a 59 anos	982	1076	2058
60 a 64 anos	759	806	1565
65 a 69 anos	613	709	1322
70 a 74 anos	456	590	1046
75 a 79 anos	331	444	775
80 anos ou mais	341	508	849
Total	17153	17858	35011

Fonte: Censo Demográfico (IBGE, 2022).

As crianças de 0 a 4 anos representam 6,95% da população total do Município. Além disso, de acordo com o último Censo (IBGE, 2023), Palotina apresentou um crescimento populacional de 22,06% em 12 anos, resultando em uma taxa de crescimento média de aproximadamente 1,67% por ano. Considerando a equação de crescimento exponencial:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



$$x(t) = x_0 \left(1 + \frac{r}{100}\right)^t$$

Projeta-se que, em 2045, a população de Palotina atinja aproximadamente 48.760 habitantes. Embora a tendência nacional aponte para a redução da população jovem em decorrência da queda da taxa de natalidade e do envelhecimento demográfico, adotou-se um cenário conservador, mantendo-se o percentual atual de representatividade etária. Nessa perspectiva, estima-se a existência de 3.390 crianças de 0 a 4 anos no município.

Considerando a manutenção do percentual de atendimento da rede pública, seriam necessárias vagas para cerca de 2.175 crianças. Comparando-se esse dado com o número de matrículas registradas em 2024, projeta-se a necessidade de criação de pelo menos 613 novas vagas até 2045. Nesse contexto, a construção da presente creche mostra-se de relevância estratégica, pois representará, por si só, a oferta de aproximadamente 30% da demanda projetada de expansão.

Dessa maneira, considerando a lista de espera existente, a necessidade de ampliação da jornada de atendimento, a distribuição geográfica dos CMEIs/creches existentes, o padrão de crescimento urbano da cidade de Palotina, as diretrizes do FNDE e a disponibilidade de terrenos institucionais (não existem outros terrenos que possuam as dimensões adequadas para a implantação dessa tipologia na cidade de Palotina), foi definido o melhor local de implantação da nova Creche: Lote n.º 01 da Quadra 1295 no Bairro Jardim Progresso, conforme Figura 4, Figura 5, Figura 6 e relatório fotográfico do local (Figura 7, Figura 8, Figura 9 e Figura 10).

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

Termo de Compromisso 962655/2024/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/CAIXA)

Figura 3 – Fachada da edificação



Fonte: FNDE (2025)⁴

⁴ FNDE. Creche Pré-Escola – Tipo 1. Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquiteticos-para-construcao/projeto-tipo-1>>. Acesso em: 08 de ago. de 2025



Município de Palotina

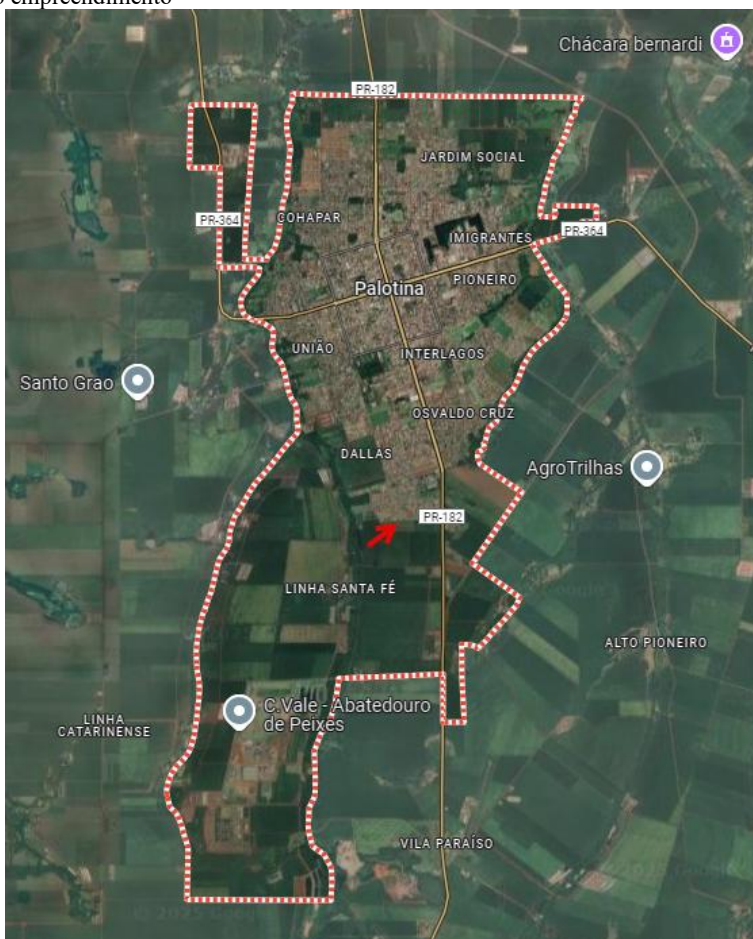
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Figura 4 – Localização geral do empreendimento



Fonte: Google Maps (2025).

Figura 5 – Localização geral do empreendimento (imagem aérea)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6-

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

321



Fonte: Google Maps (2025).

Figura 6 – Localização dos CMEIs e Escolas no Município de Palotina (futura)



Município de Palotina

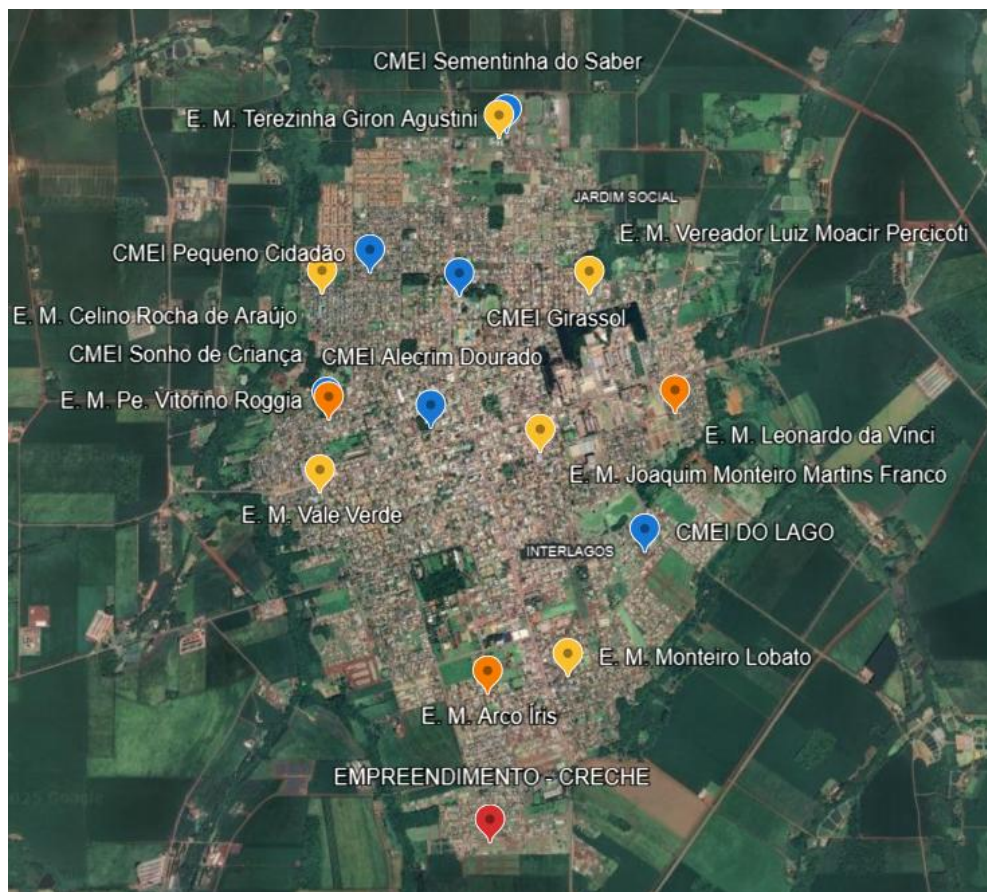
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

322



OBS: Em azul estão os CMEIS (apenas educação infantil) em laranja as escolas que possuem algum atendimento de educação infantil e em amarelo as escolas que atendem apenas ensino fundamental. Em vermelho está indicada a localização da Creche que se pretende construir.
Fonte: Adaptado de Google Earth (2025).



Figura 7 – Terreno visto do cruzamento da R. Pioneiro com a R. Francisco Ribeiro



Fonte: Autora (Registro em 29/01/2025).

Figura 8 – Terreno visto do cruzamento da R. Pioneiro com a R. Antônio Miguel Neis



Fonte: Autora (Registro em 29/01/2025).

Figura 9 – Terreno visto do cruzamento da R. Luiz Donin com a R. Francisco Ribeiro



Fonte: Autora (Registro em 29/01/2025).

Figura 10 – Terreno visto do cruzamento da R. Luiz Donin com a R. Antônio Miguel Neis



Fonte: Autora (Registro em 29/01/2025).

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Considerando obras, reformas e ampliações como contratações similares podem ser mencionadas:

- Concorrência 02/2023 (CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI - PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2);
- Tomada de preços 17/2023 (REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL);
- Tomada de preços 33/2023 (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO DA VINCI);
- Tomada de preços 32/2022 (CONSTRUÇÃO DE UM "CENTRO DIA")

Com base nessas contratações, é possível observar a realização de aditivos de meta física, de prazo e execução. Além disso, com base na CP 02/2023 que possui recurso Federal, é necessário uma análise dos critérios e cronograma de desembolso.

II – ALINHAMENTO COM PAC



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (**Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021**).

A obra em questão não está incluída no Plano anual de contratações, entretanto se mostra necessária para cumprir com as obrigações junto ao Governo Federal e ampliar a capacidade de atendimento à primeira infância, conforme apresentado anteriormente. Cabe a Administração Municipal justificar a ausência desta na previsão e, posteriormente, inclui-la, detalhando a dotação orçamentária que será utilizada.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços a serem contratados enquadram-se como obra comum de engenharia, nos termos do Manual do IBRAOP, uma vez que não apresentam complexidade técnica relevante, podendo ser executados a partir de técnicas rotineiras e soluções correntes no mercado. A definição encontra respaldo no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que conceitua “*obras e serviços comuns de engenharia*” como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

NOTA: Considerando a topografia existente e a necessidade de contenção de solo, é recomendado que, com todos os projetos básicos e/ou executivos elaborados, a obra seja novamente reavaliada com o objetivo de verificar se ainda se enquadra como “obra comum”.

A contratação objeto do presente estudo técnico preliminar deverá apresentar os seguintes requisitos:

- i. A contratação deverá ocorrer mediante licitação, modalidade concorrência, prestada por empresa especializada conforme Artigo 6 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14133/2021;
- ii. O local de execução dos serviços será na Rua Pioneiro, S/N, Jardim Progresso, CEP 85953-390, Lote 01, Quadra 1295 do Perímetro Urbano da Cidade De Palotina – Paraná;
- iii. Os serviços a serem executados, materiais a serem utilizados e condições gerais, deverão constar nos projetos, memoriais descritivos, cadernos de encargos, devendo ser atendidos integralmente pela contratada;
- iv. É imprescindível que conste, no Memorial Descritivo/Caderno de Encargos, a obrigatoriedade de que a futura Contratada apresente laudos de conformidade de todos os serviços executados. A elaboração dos laudos deverá ser realizada por responsável técnico de engenharia civil/arquitetura que não tenha vínculo com a Contratada, com a devida emissão de ART/RRT anexa ao laudo;
- v. Os projetos padrão foram fornecidos em DWG, PDF e IFC e devem ser compatibilizados de acordo com as necessidades do terreno e das legislações locais. Considerando as ferramentas atualmente disponíveis, o nível de expertise e os arquivos fornecidos pelo FNDE, os profissionais devem avaliar se as adequações poderão ser realizadas em BIM ou se a metodologia tradicional será melhor aplicável para as adequações.
- vi. A contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global. Sugere-se que o regime de medição deverá ocorrer após a conclusão das etapas previamente estipuladas na planilha orçamentária (Medição por etapas);
- vii. Sugere-se que, além do regime de empreitada por preço global, seja adotado julgamento por **maior desconto**, evitando o jogo de cronograma. Dessa maneira, a empresa licitante será obrigada a fornecer um desconto linear sobre todos os itens da planilha do orçamento referencial;
- viii. Considerando outras obras similares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Palotina, sugere-se prazo de execução superior a 10 meses e orienta-se para que o prazo de vigência do contrato seja superior em pelo menos 6 meses para englobar o recebimento provisório e definitivo, além de propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- ix. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto;
- x. Os serviços prestados pela contratada deverão ser realizados com base no uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos, água, energia e minimizando a geração de resíduos;
- xi. Considerando a área da obra, recomenda-se prazo de execução superior a 10 meses (300 dias);

3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- ii. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- iii. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- iv. Recomenda-se para comprovação de capacidade técnica/operacional que a empresa licitante apresente **PELO MENOS**:
 - a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
 - b. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023). Entende-se por serviço similar para a presente contratação, área construída igual ou superior a 770 m²;
 - c. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação. Entende-se por serviço similar para a presente contratação:
 - i. Execução de obra com área construída igual ou superior a 770 m²;
 - ii. Execução de estrutura metálica para cobertura de obra com área construída igual ou superior a 770 m²;
 - iii. Instalação de telha termoisolante em obra com área construída igual ou superior a 720 m²;

NOTA: Considerando a necessidade de contenções, deve ser avaliada o impacto das mesmas no cronograma e orçamento da obra e, se necessário, incluir necessidade de acervo técnico similar.

3.3 REQUISITOS NORMATIVOS

- i. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual rege Licitações e Contratos Administrativos;
- ii. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- iii. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- iv. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- v. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- vi. NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- vii. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

3.4 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

- i. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.
- ii. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.
- iii. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado, incluindo os controles tecnológicos necessários para cada elemento.
- iv. Os elementos e instalações deverão atender aos prazos mínimos de garantia legal e de vida útil conforme resumidos nas tabelas a seguir.

Tabela 2 – Prazo de garantia mínima de responsabilidade do construtor

Componente	Prazo de garantia mínima (segundo CDC)	Observações
Estrutura (concreto, pilares, vigas, lajes)	5 anos	Danos que comprometam a solidez ou segurança da edificação
Instalações elétricas e hidráulicas	1 ano	Inclui tubulações, fiação e equipamentos básicos
Revestimentos e acabamentos (pisos, pintura, azulejos)	1 ano	Cobertura de defeitos de execução ou materiais
Cobertura/telhado	3 meses a 1 ano (varia por contrato)	Geralmente depende do tipo de cobertura
Esquadrias (portas, janelas)	1 ano	Falhas de funcionamento, ferragens e acabamentos

Fonte: Brasil (1990).

Tabela 3 – Vida útil mínima de projeto conforme NBR 15575

Componente	Vida útil típica	Observações
Estrutura (concreto armado ou metálica)	50	Deve manter estabilidade, segurança e durabilidade com manutenção prevista.
Sistemas de vedação (paredes internas/externas)	40	Inclui alvenaria, blocos e painéis estruturais ou não.
Sistemas de cobertura (telhados e impermeabilização)	20	Inclui telhas, lajes de cobertura e sistema de impermeabilização associado.
Sistemas hidrossanitários (água fria/quente e esgoto)	20	Vida útil mínima para tubulações e conexões, desde que respeitado o manual de uso e manutenção.
Sistemas elétricos (fiação e	20	Vida útil dos condutores, quadros e



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



327

quadros)		dispositivos de proteção.
Revestimentos internos de pisos e paredes	13	Inclui cerâmicos, laminados, cimentícios etc.
Revestimentos externos (fachadas)	13	Inclui pintura, argamassa, cerâmica etc.
Pintura de fachada (acabamento de superfície)	8	Deve ser refeita dentro da vida útil do revestimento externo.
Pintura interna (paredes e tetos)	4	Relacionada à manutenção estética e higienização.

Fonte: ABNT (2013).

3.5 SUBCONTRATAÇÃO

- i. Não é admitida a subcontratação total do objeto;
- ii. Considerando as especificidades técnicas e operacionais da obra de construção de uma Creche Tipo 1, conforme os parâmetros do Programa Proinfância, sugere-se a permissão de subcontratação parcial de serviços, desde que respeitadas as disposições legais vigentes e previamente aprovadas pela fiscalização da contratante;
- iii. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- iv. Poderão ser subcontratados serviços técnicos especializados, tais como a execução de fundações especiais (contenções), instalações elétricas e hidrossanitárias, estrutura metálica da cobertura, esquadrias metálicas e/ou de alumínio, sistemas de proteção contra incêndio e pânico, entre outros relacionados;
- v. A contratada continuará sendo a única e integralmente responsável pela boa execução da obra, inclusive pelos serviços executados por eventuais subcontratadas, devendo garantir o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, prazos e demais exigências contratuais;
- vi. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- vii. Não será admitida a subcontratação de empresas que estejam com restrição para contratar com a Administração Pública;
- viii. A possibilidade de subcontratação visa proporcionar maior eficiência e qualidade à execução da obra, possibilitando que empresas com expertise em serviços específicos contribuam tecnicamente para a conclusão do empreendimento, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6 GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- i. Sugere-se exigir no edital a prestação de garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b. Seguro-garantia;
 - c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- ii. O edital deverá fixar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia;
- iii. Considerando o padrão observado nas concorrências de obras da cidade de Palotina e região, sugere-se a adoção do estipulado no Art. 59, V, § 5º: garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.7 VISTORIA

- i. A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos especificado no certame.

3.8 CONSÓRCIOS

- i. Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.
- ii. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção de uma Creche Tipo 1 Proinfância, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requiera tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (**Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021**). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

O levantamento de mercado pode ser visto no Quadro 1. Considerando que, conforme exposto nos tópicos anteriores, a construção de uma nova unidade de ensino revelou-se a alternativa mais adequada para o Município de Palotina, as seções a seguir têm por objetivo analisar o alinhamento da proposta com as práticas de mercado, indicar a metodologia construtiva mais apropriada e definir os critérios de julgamento mais pertinentes para a presente contratação.

4.1. PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO

4.1.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

4.1.2. A execução das obras está alinhada às orientações e normas técnicas que regulam atividades em instituições de educação infantil, bem como aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle, vigilância sanitária e segurança, refletidos nos processos em curso.

4.1.3. Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.

4.1.4. Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra da Creche Tipo 1.

4.2. OPÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.2.1. O projeto seguiu as normativas e especificações técnicas que regem o objeto, baseando-se em parâmetros que refletem a



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



organização do cuidado, práticas e processos de trabalho em serviços de saúde. Os projetos padrão foram elaborados utilizando a Metodologia Building Information Modeling (BIM), em conformidade com o Decreto nº 10.306, emitido em 02 de abril de 2020, que determina o uso obrigatório do BIM para a execução de obras e serviços de engenharia realizados, direta ou indiretamente, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Ressalta-se que, considerando as particularidades do terreno e as legislações locais, serão necessárias adequações nos projetos padrão, fazendo com que, possivelmente, o projeto final a ser licitado não esteja completamente compatibilizado em BIM.

4.2.2. Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.

4.2.3. A seguir, apresenta-se informações das principais soluções disponíveis no mercado atualmente:

4.2.3.1. Construção convencional

Vantagens:

- Flexibilidade de projeto.
- Amplamente conhecida e utilizada.
- Facilidade de adaptação ao terreno.
- Facilidade de manutenção, devido ao uso difundido do método em todo o território nacional.

Desvantagens:

- Intensiva em mão de obra.
- Tempo de construção mais longo.
- Maior geração de resíduos.

Análise: Pode ser uma opção viável em regiões onde há disponibilidade de mão de obra qualificada e o tempo de construção não é uma restrição. No entanto, a dependência de mão de obra pode ser um desafio em áreas com escassez de trabalhadores qualificados. É amplamente utilizada na Administração Pública, mas pode não ser a escolha mais eficiente em termos de tempo. Estimativa de valores: Com base nas planilhas das obras Tipo 1 e Tipo 2 disponibilizadas pelo FNDE, o valor total da obra, incluindo instalações e paisagismo, o valor está entre R\$ 4.100,00 e R\$ 4.200,00 por m².

4.2.3.2. Construção em concreto armado

Vantagens:

- Alta resistência estrutural.
- Versatilidade arquitetônica.
- Rapidez na execução.

Desvantagens:

- Custo inicial relativamente elevado.
- Necessidade de formas e escoramentos.
- Maior impacto ambiental.

Análise: Pode ser uma boa opção devido a sua resistência e rapidez na execução. No entanto, o custo inicial pode ser um obstáculo e a necessidade de formas e escoramentos pode aumentar os custos e o tempo de construção. Embora seja comum em projetos públicos, é importante considerar os aspectos financeiros e ambientais.

Estimativa de valores: Não foram encontradas obras públicas de escolas e/ou CMEIs com paredes em concreto armado para estimativa de valores.

4.2.3.3. Construção modular

Vantagens:

- Redução significativa do tempo de construção.
- Controle de qualidade superior.
- Flexibilidade e adaptabilidade.

Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Limitações de design.
- Necessidade de transporte especializado.
- Dificuldade de manutenção, devido à falta de mão de obra qualificada.

Análise: A construção modular pode ser uma excelente escolha devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, os custos iniciais mais elevados podem ser um obstáculo e a necessidade de transporte especializado pode aumentar os custos logísticos. A escassez de mão de obra em algumas regiões pode ser compensada pela modularidade do método construtivo.

Estimativa de valores: A cidade de Cascavel está executando sua terceira obra modular, sendo a última a Concorrência 17/2024 - Demolição da edificação existente e construção da Escola Municipal José Baldo em sistema construtivo modular de 1312,23 m² e valor máximo de R\$ 11.194.398,40, estimando um valor de R\$ 8530,82 por m².

4.2.3.4. Construção pré-fabricada

Vantagens:

- Redução do tempo de construção.
- Menor dependência de mão de obra local.
- Maior controle de qualidade.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Limitações de design.
- Necessidade de logística de transporte.

Análise: Pode ser uma opção viável devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, o custo inicial mais elevado pode ser um desafio e as limitações de design podem afetar a estética do edifício. A necessidade de logística de transporte pode aumentar os custos e o tempo de entrega.

Estimativa de valores: A construção modular também pode ser considerada como pré-fabricada. Não foram encontradas outras licitações com pré-fabricados para estimativa de valores.

4.2.3.5. Steel Frame (Estrutura de Aço)

Vantagens:

- Leveza e resistência estrutural.
- Rapidez na montagem.
- Flexibilidade arquitetônica.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Dependência de mão de obra especializada.
- Sensibilidade à corrosão.
- Dificuldade de manutenção devido à falta de mão de obra qualificada.

Análise: Pode ser uma opção interessante devido à rapidez na montagem e à flexibilidade arquitetônica. No entanto, o custo inicial mais elevado e a dependência de mão de obra especializada podem ser desafios.

Estimativa de valores: Não foram encontradas obras públicas de escolas e/ou CMEIs com estruturas totais em steel frame (não apenas a cobertura) para estimativa de valores.

4.2.3.6. Construção sustentável

Vantagens:

- Redução do impacto ambiental.
- Eficiência energética.
- Uso de materiais eco-friendly.

Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Necessidade de expertise técnica.
- Disponibilidade limitada de materiais sustentáveis.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



331

Análise: Pode ser uma excelente escolha devido à sua contribuição para a sustentabilidade e eficiência energética. No entanto, os custos iniciais mais elevados e a necessidade de expertise técnica podem ser obstáculos. A disponibilidade limitada de materiais sustentáveis pode afetar a viabilidade do projeto em algumas regiões.

Estimativa de valores: Não foram encontradas obras públicas de escolas e/ou CMEIs com esse tipo de construção para estimativa de valores.

4.2.4. Análise final das alternativas tecnológicas

4.2.4.1. Após análises detalhadas, conclui-se que, por décadas, a construção convencional tem sido amplamente adotada na indústria da construção civil, tanto no setor privado quanto no público, e continua sendo a opção mais viável para diversos tipos de projetos.

4.2.4.2. Cada contexto regional no Brasil demanda uma abordagem diferenciada e adaptativa no desenvolvimento de projetos, devido às variações geográficas, climáticas e de solo, bem como aos desafios logísticos envolvidos.

4.2.4.3. Além disso, fatores como a vida útil das estruturas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva são aspectos favoráveis à utilização desse método. Foram levados em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, contexto local, manutenção e padronização.

4.2.4.4. A solução selecionada é capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz.

Tabela 4 – Comparativo das alternativas tecnológicas

Método Construtivo	Vantagens	Desvantagens	Análise Técnica	Estimativa de Valores
Construção Convencional	- Flexibilidade de projeto	- Alta demanda de mão de obra	Opção viável em regiões com mão de obra disponível; tradicionalmente utilizada em obras públicas, embora menos eficiente em tempo.	R\$ 4.100,00 a R\$ 4.200,00/m ² (FNDE – Tipos 1 e 2)
	- Método amplamente difundido	- Maior tempo de execução		
	- Facilidade de adaptação ao terreno	- Maior geração de resíduos		
	- Manutenção facilitada			
Concreto Armado	- Alta resistência estrutural	- Custo inicial elevado	Oferece resistência e agilidade, mas com custos mais altos e desafios ambientais.	Sem referências específicas em CMEIs
	- Versatilidade arquitetônica	- Necessidade de formas e escoramentos		
	- Rapidez na execução	- Maior impacto ambiental		
Construção Modular	- Redução significativa do prazo	- Custo inicial elevado	Excelente em tempo e qualidade, mas onerosa; já utilizada em obras escolares em Cascavel-PR.	R\$ 8.530,82/m ² (Concorrência 17/2024 – Cascavel)
	- Alto controle de qualidade	- Limitações de design		
	- Flexibilidade de montagem	- Transporte especializado - Dificuldade de manutenção		
Pré-fabricada	- Rapidez de execução	- Custo inicial elevado	Alternativa viável em prazos curtos, mas depende de transporte adequado e pode limitar estética.	Sem valores específicos; similar ao modular
	- Menor dependência de mão de obra local	- Limitações de design		
	- Maior controle de qualidade	- Necessidade de logística especializada		
Steel Frame	- Estrutura leve e resistente	- Custo elevado	Método moderno e ágil, mas pouco difundido em obras públicas educacionais.	Sem valores específicos em CMEIs
	- Rapidez na montagem	- Mão de obra especializada		
	- Flexibilidade arquitetônica	- Risco de corrosão - Dificuldade de manutenção		
Construção Sustentável	- Redução de impacto ambiental	- Custo inicial mais alto	Gera benefícios ambientais e econômicos	Sem referências de valores em



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-66

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Eficiência energética
 - Necessidade de expertise técnica
 - Materiais pouco disponíveis em algumas regiões
 - Uso de materiais ecológicos
- a longo prazo, mas com desafios de custo e viabilidade local.
- CMEIs

Quadro 2 – Resumo da análise final das alternativas tecnológicas

Método Construtivo	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Facilidade de Manutenção	Contexto Local	Consideração Final
Construção Convencional	Alta (método amplamente difundido)	Alta (menor custo por m ²)	Alta (mão de obra disponível e manutenção simples)	Adequada (compatível com a realidade regional)	Mais indicada, garante equilíbrio entre custo, tempo e manutenção
Concreto Armado	Alta (resistência e rapidez)	Média (custo inicial elevado)	Média (formas e escoramentos aumentam complexidade)	Parcial (impacto ambiental e custo maior)	Pode ser opção alternativa, mas menos eficiente financeiramente
Construção Modular	Alta (rapidez e qualidade)	Baixa (custo muito elevado)	Baixa (manutenção especializada)	Limitada (logística complexa)	Adequada apenas em cenários emergenciais ou de alta urgência
Pré-fabricada	Média (rapidez e controle de qualidade)	Média/Alta (custos iniciais elevados)	Média (dependência logística)	Parcial (dificuldade de transporte)	Viável em algumas situações, mas com restrições regionais
Steel Frame	Alta (rapidez e flexibilidade)	Média/Baixa (custo elevado)	Baixa (dependência de mão de obra especializada)	Limitada (pouco difundida em obras públicas)	Pouco recomendada para o contexto local
Construção Sustentável	Alta (eficiência energética e ambiental)	Baixa (custos elevados e materiais escassos)	Média (necessidade de expertise técnica)	Limitada (dificuldade de aplicação regional)	Relevante para projetos-piloto, mas inviável como padrão atual

A análise das alternativas de métodos construtivos foi realizada com base em critérios técnicos, econômicos, ambientais e de aderência ao contexto local. Para tanto, foram estabelecidos os seguintes parâmetros de avaliação: viabilidade técnica, viabilidade econômica, facilidade de execução e disponibilidade de mão-de-obra, manutenção, contexto local e logístico e sustentabilidade ambiental. Cada alternativa construtiva foi avaliada de acordo com esses critérios, utilizando uma matriz qualitativa de viabilidade que permitiu classificar os métodos como de alta, média ou baixa aderência a cada parâmetro.

A partir dessa análise comparativa, verificou-se que, embora tecnologias como o Steel Frame, a modularização e a pré-fabricação apresentem vantagens em termos de rapidez de execução, seus custos elevados, a dependência de logística especializada e a escassez de mão de obra qualificada na região representam entraves significativos.

Assim, a construção convencional em alvenaria demonstrou maior equilíbrio entre custo, eficiência, manutenção e disponibilidade de insumos e profissionais, configurando-se como a alternativa mais adequada à realidade de Palotina e garantindo maior economicidade e sustentabilidade da contratação.

4.3. SOLUÇÕES E REGIMES DE EXECUÇÃO

4.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios

4.3.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os municípios, estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários.

4.3.1.2. Entretanto, a elaboração do projeto referencial foi efetuada pelo corpo técnico do FNDE, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para construção da creche.

4.3.1.3. Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra por parte dos entes municipais, estaduais e distrital, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.

4.3.1.4. Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4.3.2. Regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

4.3.2.1. No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.

4.3.2.2. Se os quantitativos executados forem superiores ao estimado, a contratada arcará com os custos adicionais sem poder cobrar a Administração, dentro de certos limites. Caso os quantitativos sejam inferiores, a Administração não poderá aplicar descontos proporcionais, também até um certo limite.

4.3.2.3. Este regime é adequado quando há alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entender completamente o objeto e elaborar propostas precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

4.4. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA: “OBRA COMUM DE ENGENHARIA”

4.4.1. O objeto deste estudo é a execução da construção de Creche Tipo 1 FNDE, utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto referenciado tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;

II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

NOTA: Considerando a topografia existente e a necessidade de contenção de solo, é recomendado que, com todos os projetos básicos e/ou executivos elaborados, a obra seja novamente reavaliada com o objetivo de verificar se ainda se enquadra como “obra comum”.

4.4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.4.1. A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.

4.4.2. É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.

4.4.3. A Dispensa de Licitação excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.

4.4.4. Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.

4.4.5. A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.

4.4.6. A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

4.4.7. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

4.4.8. Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na construção das Creches/CMEIs. Esses projetos demandam a incorporação de sistemas, como SPDA, climatização e acessibilidade universal.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4.4.9. Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

4.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MAIOR DESCONTO”

4.5.1. A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

4.5.2. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de maior desconto aumenta a competitividade entre as empresas participantes e diminui os riscos de jogo de cronograma, onde os preços unitários de determinados serviços são artificialmente inflados em algumas etapas e reduzidos em outras.

4.5.3. A configuração adotada é a forma de concorrência eletrônica, modo de disputa aberto, do tipo Maior Desconto, regime de execução Empreitada por Preço Global.

4.5.4. A contratação não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.

4.5.4. Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de educação.

4.6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Em conclusão, a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento foram escolhidos de maneira a alinhar perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

Dessa maneira, o objeto e quantidade estimada são:

Objeto/Descritivo	Quantidade	Unidade de medida
Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Progresso – Creche Padrão FNDE – Tipo 1 via Novo PAC	01	Unidade

As escolas de Ensino Infantil do Tipo 1 são térreas e possuem 2 blocos distintos, sendo eles: bloco A e bloco B. Os 02 blocos juntamente com o pátio coberto são interligados por circulação coberta. Na área externa estão o playground, jardins, o castelo d'água e a área de estacionamento. Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:

Bloco A:

- Hall;
- Secretaria;
- Sala de professores/reuniões;
- Direção;
- Almoxarifado;
- Sanitários acessíveis adultos: masculino e feminino;
- Lactário:
 - Área de higienização pessoal;
 - Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios;
 - Bancada de entrega de alimentos prontos;
- Sanitários acessíveis adultos: masculino e feminino;
- Salas de atividades Creche I – crianças de 0 a 11 meses;
- 02 Fraldários/depósitos (Creche I);
- Amamentação (Creche I);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- Solário;
- S.I. Telefonia, Elétrica;
- Sanitário P.N.E. infantil;
- Copa Funcionários;
- Lavanderia:
 - Balcão de recebimento e triagem de roupas sujas;
 - Bancada para passar roupas;
 - Tanques e máquinas de lavar e secar.
- Rouparia:
 - Balcão de entrega de roupas limpas.
- Deposito de Material de Limpeza (D.M.L);
- Vestiário masculino;
- Vestiário feminino;
- Refeitório;
- Cozinha:
 - Bancada de preparo de carnes;
 - Bancada de preparo de legumes e verduras;
 - Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas;
 - Bancada de lavagem de louças sujas;
 - Área de Cocção;
 - Balcão de passagem de alimentos prontos;
 - Balcão de recepção de louças sujas;
- Despensa;
- Varanda de Serviço:
 - Área de recepção e pré-lavagem de hortaliças;
- Pátio de Serviço:
 - Secagem de roupas (varal);
 - Central GLP;
 - Depósito de lixo orgânico e reciclável;

Bloco B:

- 02 Salas de atividades Creche II – crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses;
- 02 Sanitários infantis;
- 02 Salas de atividades Creche III – crianças de 2 anos a 3 anos e 11 meses;
- 01 Sanitário P.N.E. infantil
- 02 Solários;
- Sala multiuso;
- 04 Salas da pré-escola – crianças de 4 a 5 anos e 11 meses:
- 02 Sanitários infantis, feminino e masculino;
- 02 Sanitários de professores, feminino e masculino;
- 02 Solários;
- 01 Depósito;

Pátio Coberto:

Espaço de integração entre as diversas atividades e diversas faixas etária.

Playground:

Espaço não coberto destinado à instalação dos brinquedos infantis.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Além dos itens que compõem a edificação padrão, o estudo inicial do projeto arquitetônico identificou a necessidade de execução de serviços complementares, incluindo aproximadamente 400 m² de pavimentação do arruamento frontal, bem como cerca de 390 m² de contenções laterais e de fundos (tipo a ser definido), com suas respectivas soluções de drenagem, terraplenagem e demais intervenções correlatas. Dessa forma, a licitação deverá contemplar uma planilha orçamentária detalhada, contendo as quantidades de serviços, unidades de medida, BDI, preços unitários e preços totais, elaborada com base no projeto básico/executivo adaptado ao objeto pactuado. Embora o convênio contemple apenas a construção do bloco conforme a implantação padrão, a licitação abrangerá também os serviços não pactuados, mas indispensáveis ao pleno funcionamento da obra, como terraplenagem, contenções, pavimentações e demais adequações necessárias. Todas as disciplinas e projetos deverão possuir memorial de cálculo das quantidades e memorial de cálculo do dimensionamento, quanto aplicável, seguindo as orientações técnicas do IBRAOP.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

Considerando o mencionado anteriormente, por ser uma obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos irão compor a planilha orçamentária completa da obra que irá ser parte do edital

No presente momento os projetos da área frontal (acesso de veículos), contenção e drenagem ainda não foram elaborados. Considerando o bloco de salas de aula, central GLP e casa de bombas, o pacto firmado por meio do Termo de Compromisso 962655/2024 possui valor de **R\$ 6.005.455,54**. Considerando o mesmo orçamento atualizado para a SINAPI de janeiro/2025 não desonerado com BDI de 25%, o valor é de **R\$ 6.499.358,33 (Valor fornecido pelo FNDE – (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pro infancia/projetos-arquiteticos-para-construcao/projeto-tipo-1>))**, resultando em R\$ 4.204,01 /m². Apenas como efeito comparativo, o CUB de Agosto de 2025 R-1 padrão normal é de R\$ 3.125,55/m². O valor fornecido pelo FNDE é considerado adequado pois engloba diversos itens que não são considerados pelo CUB, como por exemplo fundações e remuneração do construtor.

Além do investimento necessário para a construção, a implantação de uma nova unidade de ensino implicará em custos adicionais, tanto iniciais quanto recorrentes, incluindo aquisição de mobiliário, equipamentos, manutenção predial, contratação de servidores, entre outros. Ressalta-se que foi solicitado à Secretaria de Educação e Cultura o fornecimento de médias de custo por aluno e de edificações com características semelhantes; contudo, a pasta informou não dispor desses dados. Diante disso, foram realizados levantamentos próprios para estimativa dos referidos parâmetros, resultando nos seguintes valores:

Para funcionamento:

Obra: R\$ 6.499.358,33

Mobiliário e equipamentos: R\$ 289.213,37 (Valor estimado retirado do PROCESSO Nº 075/2024 - PREGÃO Nº 023/2024 – Prefeitura Municipal de Campanha)

Total estimado para funcionamento inicial = R\$ 6.738.571,70

* Valor das estruturas de contenção e drenagem não considerado

Para operação e manutenção:

Para a elaboração da estimativa, utilizou-se relatório de indicadores do SIOPE, emitido pela contabilidade da Secretaria de Educação, o qual contempla todas as despesas empenhadas no exercício (tais como água, energia elétrica, monitoramento, gastos com pessoal, material de expediente, limpeza, higiene, entre outros), resultando em um valor médio por aluno. Relatório anexo ao ETP.

Com base no período de janeiro a agosto de 2025, apurou-se um custo médio de R\$ 7.075,94 por aluno da Educação Infantil. Ao se projetar esse montante para a totalidade do ano, obtém-se um custo anual estimado de R\$ 10.613,91 por aluno.

Considerando a meta de atendimento a 188 crianças em período integral, estima-se que a operação e manutenção da unidade demandarão um montante anual aproximado de R\$ 1.995.415,08.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



337

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a construção de uma Creche Pré-Escola – Tipo 1, um estabelecimento de educação de baixa complexidade por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos no futuro TR. O local poderá atender até 188 crianças em período integral, em conformidade com as diretrizes do FNDE/MEC.

6.2. A solução contempla a construção completa do edifício escolar, incluindo ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e recreativos, devidamente dimensionados para garantir segurança, acessibilidade e conforto para crianças e profissionais. O projeto prevê a execução de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, bem como sistemas de drenagem, ventilação e iluminação natural, atendendo às normas técnicas vigentes. Serão contemplados ambientes específicos como salas de aula, berçário, refeitório, cozinha, brinquedoteca, áreas de recreação interna e externa, sanitários adaptados e espaços administrativos. Frisa-se que todos os trabalhadores envolvidos deverão trabalhar uniformizados e com todos os EPIs necessários.

6.3. Definição da localidade: A obra será realizada na Rua Pioneiro, S/N, Lote 01, Quadra 1295, situada no município de Palotina-PR, no Bairro Jardim progresso. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender uma área de alta demanda.

6.4. Prazo de execução: Sugere-se que o prazo de contrato seja de 18 meses, sendo prazo de execução mínimo de 11 meses. Deve ser estipulado em edital os critérios de medição.

6.5. Além da edificação, a solução inclui a aquisição de mobiliário, equipamentos pedagógicos e de apoio, garantindo que a unidade esteja plenamente operacional para início das atividades educacionais. Também estão previstas áreas externas com pavimentação adequada, playground e sistema de contenção quando necessário, assegurando a segurança das crianças.

6.6. O empreendimento foi projetado para atender aos requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e conforto ambiental, priorizando materiais duráveis e de baixo custo de manutenção, de modo a assegurar a viabilidade operacional a médio e longo prazo. Ressalta-se que, embora existam materiais com maior desempenho ambiental, a escolha considerou a realidade do município — localizado no interior do Paraná — bem como a disponibilidade de mão de obra qualificada para a execução de manutenções preventivas e corretivas.

6.7. Essa solução global atende à necessidade de expansão da oferta de vagas de Educação Infantil na região, promovendo inclusão social, qualidade pedagógica e condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento integral das crianças.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

7.1. De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação deve ser evitado quando razões estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como a preservação da integridade de sistemas complexos ou a obtenção de economias de escala significativas.

7.2. No caso do projeto de construção da Creche Proinfância Tipo 1, a análise técnica indica que o parcelamento da obra pode gerar complexidade adicional, aumentar riscos operacionais e comprometer a integridade dos sistemas construtivos e instalações correlatas. Os potenciais prejuízos associados à divisão da obra superam os benefícios de ampliar a concorrência.

7.3. Em razão do caráter integrado e da complexidade do projeto, a construção será contratada como um único empreendimento, garantindo coerência na execução, qualidade da infraestrutura e eficiência na gestão do contrato.

7.4. Por outro lado, a aquisição de equipamentos e mobiliários será realizada de forma separada, permitindo maior flexibilidade na contratação, melhor adequação às especificações técnicas e possibilidade de aproveitamento de fornecedores especializados, sem comprometer a execução da obra.

7.5. Esta decisão está em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a gestão do contrato seja eficaz e que os objetivos de qualidade, integridade e funcionalidade da creche sejam plenamente atendidos.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.1. Resultados pretendidos:

8.1.1. Economicidade: A adoção do projeto-padrão FNDE (Proinfância – Tipo 1) assegura melhor relação custo-benefício, com racionalização de insumos e aproveitamento de soluções construtivas já testadas em âmbito nacional. O uso de materiais e sistemas de maior durabilidade reduz custos de manutenção e amplia a vida útil da edificação, garantindo menor necessidade de intervenções corretivas futuras.

8.1.2. Eficiência: A implantação da creche permitirá o atendimento da demanda local por vagas em educação infantil, em conformidade com o planejamento municipal. A concepção arquitetônica prevê fluxos internos otimizados, ventilação e iluminação naturais adequadas, além de acessibilidade universal, o que favorece a funcionalidade, a redução de consumo de energia elétrica e a melhoria das condições de uso do espaço.

8.1.3. Efetividade: O empreendimento contribuirá para a ampliação do acesso à educação infantil, promovendo impactos sociais relevantes, como a melhoria da qualidade do atendimento às crianças de 0 a 5 anos e o fortalecimento da política pública educacional. A estrutura física adequada proporcionará ambiente seguro e inclusivo, com reflexos positivos no desenvolvimento infantil e no apoio às famílias, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

8.2. Pretende-se, com a presente contratação, dar continuidade e ampliar as atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da construção de uma Creche Proinfância Tipo 1. Entre os resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação da capacidade de atendimento: A nova unidade permitirá acolher até 188 crianças em período integral, aumentando significativamente a oferta de vagas na região Sul do município.
- Redução da lista de espera: A criação de vagas adicionais visa diminuir, e sempre que possível eliminar, a fila de espera por vagas em Educação Infantil, garantindo maior acesso à educação de qualidade.
- Diminuição do deslocamento das famílias: O projeto atenderá preferencialmente crianças residentes em bairros próximos (Dallas, Morada do Sol, Jardim Itália e Jardim Progresso), reduzindo distâncias percorridas diariamente e contribuindo para a segurança e bem-estar das crianças.
- Melhoria na qualidade pedagógica: A unidade será equipada com ambientes adequados, mobiliário e equipamentos pedagógicos específicos, proporcionando condições propícias ao aprendizado e ao desenvolvimento integral das crianças.
- Eficiência operacional e gestão sustentável: A construção e operação da creche foram planejadas considerando durabilidade, manutenção simplificada e eficiência energética, garantindo sustentabilidade econômica e ambiental a médio e longo prazo.
- Inclusão social e desenvolvimento local: O empreendimento contribuirá para a promoção da equidade educacional, fortalecendo políticas públicas locais e incentivando o desenvolvimento social e humano da comunidade.

Com isso, a contratação atende não apenas aos objetivos imediatos de ampliação de vagas e melhoria da infraestrutura educacional, mas também aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo impactos positivos na sociedade e no entorno urbano da creche.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Para a viabilização da contratação da obra tipo 1 do FNDE, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências prévias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normativas específicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

a) Regularização Fundiária:

Verificação e comprovação da titularidade do terreno onde a obra será executada, assegurando que o imóvel esteja regularizado em nome do ente municipal, com matrícula no cartório de registro de imóveis e livre de ônus.

b) Licenciamento Ambiental e Urbanístico:

Obtenção das licenças e autorizações necessárias, incluindo:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Alvará de construção;
- Licença ambiental, quando aplicável;
- Aprovação dos projetos na Copel e Sanepar;
- Anuência dos órgãos de patrimônio, caso a obra esteja em área tombada ou de preservação.

c) Estudos e Levantamentos Técnicos:

Realização de sondagem de solo, levantamento topográfico e demais estudos preliminares indispensáveis à compatibilização do projeto padrão FNDE com as condições locais.

d) Consulta à Rede Pública de Serviços:

Verificação da disponibilidade de infraestrutura básica (abastecimento de água, energia elétrica, rede de esgoto, acessibilidade via vias públicas).

e) Reserva Orçamentária e Planejamento Financeiro:

Garantia de recursos próprios ou de contrapartida, bem como previsão orçamentária no plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

f) Consulta e Adequação ao Projeto Padrão FNDE:

Verificação de aderência do terreno ao projeto arquitetônico padrão disponibilizado pelo FNDE, observando os parâmetros dimensionais, orientações construtivas e exigências técnicas.

Responsabilidade da Administração Municipal:

Compete à Administração Municipal garantir:

- A veracidade e exatidão das informações constantes nos documentos técnicos;
- A execução das providências acima listadas de forma tempestiva;
- O acompanhamento técnico da obra conforme as orientações do FNDE;
- A correta instrução do processo administrativo de contratação, contendo todos os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

O não cumprimento dessas providências poderá acarretar responsabilização do gestor público, atrasos na execução da obra, e eventual suspensão de repasses de recursos por parte do FNDE.

Antes da elaboração do Termo de Referência, a Administração Municipal nomeará os servidores que atuarão como fiscais e gestores de contrato. Caso os servidores nomeados sejam desconhecedores das premissas básicas de fiscalização e gestão contratual, recai sobre a Administração o treinamento dos designados.

Com relação à obra, a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de que as obras públicas sejam projetadas, executadas e operadas através da tecnologia BIM. Considerando os arquivos padrão, o FNDE adequou os mesmos ao BIM, fornecendo o IFC das disciplinas. Assim como já mencionado anteriormente, o projeto padrão necessitará ser adequado para atender as particularidades do terreno e não estará 100% compatibilizado considerando a metodologia BIM. A compatibilização será realizada utilizando os DWGs disponíveis e os arquivos disponibilizados aos interessados serão em PDF.

Recomenda-se a contratação de empresas terceirizadas para a limpeza e conservação do edifício após a finalização da obra, considerando a prestação de serviços com material incluso.

X – CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Considerando a etapa de elaboração de projetos e fiscalização da obra, torna-se necessária a contratação de ensaios de caracterização do solo (sondagem, percolação, CBR, entre outros) e ensaios para concretos, além da contratação de Engenheiro Eletricista para elaboração e aprovação do projeto de entrada de energia.

Convém destacar que o Município de Palotina dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais habilitados para a fiscalização de obras e serviços de engenharia. Contudo, diante da elevada demanda de contratações públicas em fase de planejamento, somada àquelas já em execução, torna-se necessária a contratação de servidores adicionais, a fim de assegurar o acompanhamento adequado e a fiscalização eficiente dos serviços objeto da presente contratação.

Considerando a etapa de utilização do local, necessária aquisição de mobiliário e contratação de professores, auxiliares administrativos, zeladores, merendeiros, entre outros. Ademais, necessário garantir manutenções preventivas constantes.



XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável.

Possíveis impactos ambientais:

- Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para obra em questão, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
- Desmatamento: a escolha do local para a construção pode envolver o desmatamento de áreas verdes, o que afeta diretamente a fauna e flora locais. De acordo com a indicação da Administração, serão retiradas apenas as árvores que interferem na implantação da creche (área de 88,60 m x 50 m) sendo mantidas as árvores da parte de oeste do terreno. Além disso, o passeio público será adequado e incluirá o plantio de árvores conforme cartilha de arborização do Município de Palotina.
- Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
- Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
- Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, a eficiência na utilização é fundamental.
- Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.
- Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
- Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO2. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.
- Devem ser utilizados locais licenciados para o descarte dos RCC.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: CONCLUSÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

12.1. DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra, voltada à implantação de Creches Pré-Escola – Tipo 1, conforme modelo padronizado do FNDE, em diversas regiões do Brasil, desde que seguidos os tópicos mencionados nas providências prévias e contratações correlatas.

12.2. A contratação está alinhada à Política Nacional de Educação Infantil, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e no Plano Nacional de Educação (PNE), além de atender às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2024, refletindo o compromisso do governo federal com o acesso à educação de qualidade na primeira infância.

12.3. Os projetos foram desenvolvidos em conformidade com os padrões definidos pelo FNDE, especialmente aqueles previstos na Resolução CD/FNDE nº 6/2021 e demais normativas técnicas aplicáveis, assegurando que a edificação atenda às exigências legais, funcionais e de segurança, necessárias ao pleno funcionamento da unidade educacional.

12.4. As soluções arquitetônicas e construtivas adotadas consideram critérios de acessibilidade, eficiência energética, conforto térmico e uso racional de recursos naturais, além da utilização de materiais sustentáveis. Tais medidas garantem não apenas o atendimento adequado às crianças e profissionais da educação, mas também a sustentabilidade ambiental e a redução de custos operacionais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



341

12.5. O projeto pedagógico-espacial da creche contempla ambientes específicos para atividades pedagógicas, repouso, alimentação, higiene e recreação, integrados com áreas administrativas e de apoio, promovendo o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos, especialmente em comunidades de maior vulnerabilidade social, contribuindo para a ampliação do acesso e da equidade na Educação Infantil.

XIII – RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado digitalmente
Aline Callegari Mendes
Engenheira Civil
Matrícula 3850

Assinado digitalmente
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil
Matrícula 3613

Assinado digitalmente
Veronica Moraes dos Anjos
Professora de Educação infantil
Matrícula 1817

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Responsável
29/07/2025	R01	Finalização do estudo inicial	Raquel Pedroso Dias
26/08/2025	R02	Adequações e previsão de contratação de engenheiro eletricista	Raquel Pedroso Dias
28/08/2025	R03	Adequações gerais nas justificativas	Aline Callegari Mendes
29/08/2025	R04	Adequações gerais nas justificativas	Raquel Pedroso Dias
24/09/2025	R05	Adequações gerais na estimativa de valor da contratação	Raquel Pedroso Dias

Palotina, 24 de setembro de 2025

XIV – APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado digitalmente
Marines Marafon Kuki
Secretária de Educação e Cultura

Assinado digitalmente
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho**. Rio de Janeiro, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5674: Manutenção de edificações – Requisitos para gestão de manutenção**. Rio de Janeiro, 2012.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 159, n. 62, p. 1, 01 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm. Acesso em: 24 set. 2025.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). **Creche Pré-Escola – Tipo 1**. Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquiteticos-para-construcao/projeto-tipo-1>>. Acesso em: 24 set. de 2025.

GOOGLE EARTH. Mapa Interativo. Disponível em: <<https://www.google.com.br/earth/>>. Acesso em: 24 set. de 2025.

GOOGLE MAPS. Palotina, PR – Mapa Interativo. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/place/Palotina,+PR,+85950-000>>. 24 set. de 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 24 set. de 2025.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico do Município de Palotina**. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85950&btOk=ok>>. Acesso em: 24 set. de 2025.

SINDUSCON-PR. Tabela Completa – CUB-PR. Disponível em: <<https://sindusconpr.com.br/tabela-completa-370-p>>. Acesso em: 24 set. de 2025.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

343

ANEXO A – RELATÓRIO DE INDICADORES DO SIOPE (JANEIRO/2025 – AGOSTO/2025)

FNDE		SIOPE	
SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO			
Relatório de Indicadores		Período: 4º Bimestre/2025	
UF: Paraná			
Município: Palotina			
Indicador		Valor	
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	22,28 %	
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) - Inciso XXII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	80,91 %	
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração dos profissionais da educação (máximo de 30%)	10,73 %	
1.4	Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 10%)	11,30 %	
1.5	Percentual de aplicação em Despesas de Capital - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%) - Inciso XXIII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	0,00 %	
1.6	Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total) - Correspondente ao indicador 1.7 - Inciso XXIV, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	0,00 %	
1.7	Indicador para Educação Infantil - IEI - Percentual mínimo da complementação VAAT a ser aplicado em educação Infantil	0,00 %	
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	40,12 %	
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino fundamental	51,08 %	
2.3	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino médio	0,00 %	
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	38,17 %	
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	54,78 %	
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,00 %	
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	0,00 %	
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	18,74 %	
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	3,71 %	
2.10	Investimento com material didático por aluno da educação básica	R\$ 0,00	
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	0,00 %	
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	0,00 %	
2.13	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino fundamental	R\$ 0,00	
2.14	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino médio	R\$ 0,00	
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %	
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	0,00 %	
3.3	Remuneração média por professor da educação básica	R\$ 0,00	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

FIDE		SIOPE		SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO
Relatório de Indicadores			Período: 4º Bimestre/2025	
UF: Paraná				
Município: Palotina				
Indicador			Valor	
3.4	Despesa média por professor da educação básica			R\$ 0,00
3.5	Percentual das despesas com recursos do FUNDEB com professores em relação à despesa total com MDE			0,00 %
3.6	Percentual das despesas com recursos do FUNDEB com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE			0,00 %
4.1	Investimento educacional por aluno da educação infantil			R\$ 7.075,94
4.2	Investimento educacional por aluno do ensino fundamental			R\$ 9.076,80
4.3	Investimento educacional por aluno do ensino médio			R\$ 0,00
4.4	Investimento educacional por aluno da educação superior			R\$ 0,00
4.5	Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos			R\$ 8.039,62
4.6	Investimento educacional por aluno da educação especial			R\$ 4.641,27
4.7	Investimento educacional por aluno da educação profissional			R\$ 0,00
4.8	Investimento educacional por aluno da educação básica			R\$ 8.448,04
4.9	Investimento educacional por aluno			R\$ 8.448,04
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica			R\$ 4.046,53
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica			R\$ 483,69
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica			0,00 %
4.13	Percentual de investimento por aluno em relação ao PIB per capita			0,00 %
4.14	Investimento educacional por aluno da educação infantil - creche			R\$ 0,00
4.15	Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola			R\$ 4.819,01
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais			0,00
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais			0,00
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental			0,00
5.4	Taxa de Aprovação do Ensino Médio			0,00
5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental			0,00
5.6	Taxa de Reprovação do Ensino Médio			0,00
5.7	Taxa de Abandono do Ensino Fundamental			0,00
5.8	Taxa de Abandono do Ensino Médio			0,00
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FIDE em relação à receita total			0,00 %



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
 Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

FNDE		SIOPE		SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO	
Relatório de Indicadores				Período: 4º Bimestre/2025	
UF: Paraná					
Município: Palotina					
	Indicador			Valor	
5.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.			0,00 %	
6.3	Percentual das receitas de transferências constitucionais em relação à receita total.			0,00 %	
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício			R\$ 84.496.741,79	
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual			R\$ 4.187.518,23	
7.3	Recursos do FUNDEB do exercício não utilizado			R\$ 2.450.118,16	
8.1	Valor exigido de aplicação de impostos em MDE (Mínimo de 25%)			R\$ 35.162.476,26	
8.2	Valor aplicado em MDE da receita de impostos			R\$ 31.337.531,78	


Franciele F. G. Kuki
 CPF: 032.952.009-12
 CRC/PR 047343/O-6